

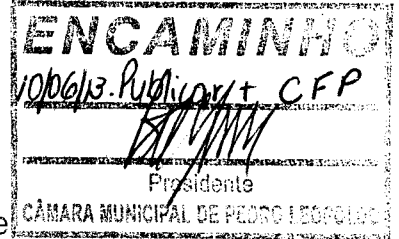


Secretaria da 1ª Câmara  
Coordenadoria de Apoio à 1ª Câmara  
Intimação nº. 7.656/2013  
Processo nº. 679.860 - Exercício de 2.002.  
Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo



Belo Horizonte, 07 de maio de 2.013.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente

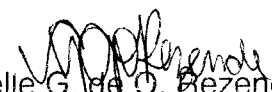


Por ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara deste Tribunal, Conselheiro Sebastião Helvecio Ramos de Castro, e nos termos do disposto no **art. 238, parágrafo único, inciso I da Res. 12/2008**, encaminho-lhe o **parecer prévio** emitido sobre as contas desse Município, referente ao processo acima epigrafado e constante nas Notas Taquigráficas e na Ementa que seguem em cópias anexas, acompanhadas do relatório da unidade técnica competente.

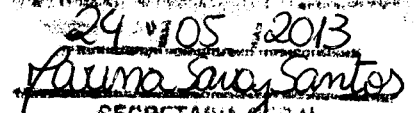
Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102 de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da Resolução, bem como das Atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Respeitosamente,

  
Gabrielle G. de O. Rezende  
Coordenadora de Área

Exmo. (a) Sr. (a)  
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo  
Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo / MG

  
29/05/2013  
Fauna Souza Santos  
SECRETARIA GERAL  
Câmara Municipal de Pedro Leopoldo/MG

RCAR

Ementa de Parecer Prévio – Segunda Câmara

Processo: **679860**

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Exercício: 2002

Procedência: Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo

Responsável: Ângelo Tadeu Viana Pereira, Prefeito à época

Procurador(es): não há

Representante do Ministério Público: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Sessão: 29/11/2012



**EMENTA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

1) Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas anuais, com base no art. 45. I, da Lei Complementar Estadual n. 102/08. 2) Ressalta-se que a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora dos atos de gestão do administrador e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes do Estado ou Município ou de entidade da Administração Indireta Estadual ou Municipal, conforme dispõe o inciso III do art. 3º da Lei Complementar Estadual n. 102/2008. 3) Fazem-se recomendações ao responsável pelo Controle Interno. 4) Intimam-se as partes da decisão nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I, e § 3º da Resolução n. 12/2008. 5) Observadas as disposições contidas no art. 239 do RITCEMG, e manifestando-se o MPTC no sentido de que o Legislativo Municipal cumpriu a legislação aplicável ao julgamento das contas, arquivam-se os autos conforme o disposto no art. 176, IV, da mesma norma regulamentar. 6) Decisão unânime.

**NOTAS TAQUIGRÁFICAS**

**(Conforme arquivo constante no SGAP)**

Sessão do dia: 29/11/12

Procuradora presente à Sessão: Elke Andrade Soares de Moura Silva

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

## 1. Relatório

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura de Pedro Leopoldo, referente ao exercício de 2002, sob a responsabilidade do Sr. Ângelo Tadeu Viana Pereira, CPF 002.918.626-91, Prefeito à época, os quais submeto a apreciação, consoante competência outorgada a este Tribunal, pelo art. 3º, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/08, a Lei Orgânica desta Casa.

A Unidade Técnica, no exame de fl. 07 a 66, apontou irregularidades que motivaram a citação do responsável acima nominado, fl. 92 e 94, que fez juntar a documentação de fl. 103 a 253 e disquete à fl.254, conforme certificação de fl. 255.

Novamente instada a se pronunciar, a Unidade Técnica procedeu ao reexame da matéria e manifestou-se no sentido de que a irregularidade, relativa à abertura de créditos suplementares, não foi sanada, fls.257 a 261.

Entretanto, a irregularidade apurada na abertura de créditos especiais foi devidamente sanada, fl. 258.

Aberta vista ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, este opinou pela emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, fl.264 a 276.

É o relatório.

## 2. Fundamentação

Constata-se no exame dos autos que a irregularidade apontada na análise inicial, fl. 08 e 09, relativa à abertura de créditos suplementares sem cobertura legal, não foi sanada, entretanto, quanto à abertura de Créditos especiais, sem a devida cobertura legal, foi sanada com a apresentação de documentos e defesa pelo interessado, conforme reexame técnico, às fl. 257 a 261.

Verificam-se, ainda, impropriedades resultantes do exame técnico, sintetizadas à fl. 21, que não estão dentre os itens considerados no escopo de análise em sede de parecer prévio delineado por este Tribunal, em decorrência da Resolução 04/2009, podendo, no entanto, ensejar outras ações de controle. Isto posto, deixo de considerá-los.

Passo a seguir a análise da irregularidade que restou mantida, segundo estudo técnico:

### 2.1 - Abertura de Créditos Suplementares e especiais

A Unidade Técnica apontou que o Município procedeu à abertura de créditos suplementares e especiais além da cobertura legal autorizada para o exercício.

Às fl. 08, relata:

- O município procedeu à abertura de créditos suplementares no valor de R\$13.722.099,77 sem a devida cobertura legal contrariando o disposto no art. 42 da Lei 4320/64.

- O município procedeu à abertura de créditos especiais no valor de R\$7.035,78 sem a devida cobertura legal contrariando o disposto no art. 42 da Lei 4320/64.

Alega o defendente, às folhas 134 a 165 e 168 a 253, que a Lei Orçamentária para o exercício de 2002 em seu art. 6º autorizava a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10%, **entretanto, o art. 7º da Lei 2641/2002 autorizava a abertura de créditos adicionais para as dotações discriminados nos incisos I ao V sem que os mesmos onerassem o percentual estabelecido no art. 6º** (grifo nosso). Prossequindo alega que a lei nº 2653 de 04//06/2002 autorizava a abertura de créditos especiais no valor de R\$20.000,00 tendo sido utilizado somente o valor de R\$7.035,78. Foi anexado às folhas 134 a 253 cópias das leis respectivas e os decretos de abertura dos créditos adicionais do exercício.

Com a apresentação do demonstrativo de fls. 128, verificamos que foram abertos créditos suplementares autorizados por outras leis no valor total de R\$10.701.200,00 ( leis 2646/02- fls. 134 a 138, 2670/02- fls. 146 a 161 e 2689/02) que acrescidos ao montante de R\$4.140.000,00 ( 10% autorizado pelo art. 4º Lei 2641) perfazem o total de R\$14.841.200,00. No exercício em análise foram anuladas dotações no valor de R\$25.163.259,45 e abertos créditos suplementares cuja fonte de recursos informada à folha 128 foram anulação de dotações no montante de R\$14.841.200,00, permanecendo portanto sem a devida cobertura legal o montante de R\$4.446.399,77. Na presente análise foram desconsiderados os créditos adicionais autorizados pelo art. 7º da Lei 2.641/2002 pois a alegação do defendente de que a abertura de créditos adicionais para as dotações discriminadas nos inciso I a V, do art. 7º não afetaria o percentual de 10% estabelecido no art. 6º da Lei 2641/2002 que caracteriza a abertura ilimitada de créditos uma vez que não foi especificado o valor /percentual autorizado.

Considerando que o disposto no inciso II do art. 167 da Constituição Federal/88 veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, bem com no inciso VII, que veda a concessão ou utilização de créditos ilimitados fica mantida a irregularidade quanto ao descumprimento do art. 42 da Lei 4320/64, ficando entretanto, seu valor alterado de R\$13.722.099,77 para R\$4.446.399,77 conforme discriminado acima.

Quanto aos créditos especiais foi informado no demonstrativo de fl. 128 que a Lei 2653/02 autorizou a abertura do valor de R\$20.000,00 sanando assim a irregularidade quanto a abertura de créditos especiais no valor de R\$7.035,78 sem a devida cobertura legal.

Em face da alegação da defesa de que o Município utilizou-se do instrumento da desoneração do limite dos créditos para suplementar o Orçamento por anulação de dotações orçamentárias, conferido pelo art. 7º da LOA n. 2641/02, fl. 163, para atender às despesas ali contempladas, verifica-se que os documentos constantes dos autos não permitem analisar se a abertura excedente ocorreu essencialmente para suprir as dotações elencadas nos incisos I a V do referido art. 7º (pessoal, encargos sociais, operações de créditos e convênios, dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e insuficiências de outras despesas de custeio e de capital das funções saúde, previdência, ensino, entre outras).

Considerando a questão que envolve os gastos com pessoal, é possível que se faça algum controle, pois como é sabido, a Lei de Responsabilidade Fiscal cuidou, em seus artigos 19 e 20, de impor as limitações ao gestor quanto aos gastos a título de pessoal e seus encargos. Assim, mesmo que autorizado por lei local a promover gastos ilimitados com pessoal, o mesmo não poderia fazê-lo em razão das fronteiras impostas pela LRF.

Conforme decidido nas Contas do Governador do Estado de 2010, sob minha relatoria, entendi que a exclusão de valores com natureza de despesa de pessoal, encargos, precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios celebrados com o Estado, com a União e com outras entidades, entre outras, se apoiou na previsão legal postulada quando da aprovação da lei orçamentária pelo Poder Legislativo, que concedeu ao Poder Executivo a autonomia de alteração do orçamento.

Na minha perspectiva, essas leis orçamentárias, tanto a estadual, quanto a do Município de Pedro Leopoldo **autorizaram créditos ilimitados, sob vedação constitucional**, cujas ações, poderão, evidentemente, até provocar desequilíbrio no planejamento orçamentário e comprometimento do interesse público, embora não comprovado nos autos, de modo que devem ser evitadas.

Nesse sentido, faço a recomendação ao Poder Executivo do Município que, ao elaborar o Projeto de Orçamento Fiscal, defina o percentual de reforço das dotações orçamentárias sob pena de descumprimento das prioridades, objetivos e programas do governo municipal aprovados pelo Legislativo.

Recomendo, ainda, ao Poder Legislativo observar que a autorização de gastos de forma ilimitada para suplementar despesas, na forma disposta pela LOA Municipal, retira do Poder Legislativo a possibilidade do efetivo controle e fiscalização da movimentação de recursos entre os grupos de despesas, bem como propicia o comprometimento do cumprimento de programas governamentais definidos no processo legislativo com impacto direto no resultado das políticas públicas.

Quanto aos créditos especiais, a Unidade Técnica esclareceu que, conforme informado no demonstrativo, fl. 128, a Lei 2653/02 autorizou no valor de R\$20.000,00, sanando, assim, a irregularidade quanto à abertura de créditos especiais no valor de R\$7.035,78 sem a devida cobertura legal.

## 2.2- Dispêndio com Pessoal

Apontou-se à fl. 18 que o Município e o Poder Executivo não obedeceram ao limite percentual de elevação dos gastos com pessoal, conforme estabelecido no art. 71 da Lei Complementar 101/2000.

Entretanto, a Unidade Técnica esclareceu que embora tenha sido apontada no exame inicial, irregularidade acerca do cronograma de elevação dos gastos com pessoal, este item foi desconsiderado no reexame, fl. 260, uma vez que o mesmo não está contemplado no escopo da Resolução n. 04/2009, podendo, no entanto, ensejar outras ações de controle deste Tribunal.

### 2.3 Índices Constitucionais/Legais

Analisadas as contas, ficou constatado que o Município cumpriu os percentuais de aplicação dos recursos no ensino e na saúde, atendeu ao limite de gastos com pessoal, bem como obedeceu ao limite previsto quanto ao repasse ao Legislativo, a saber:

- **Manutenção e desenvolvimento do ensino:** aplicou o equivalente a **26,54%** da Receita Base de Cálculo, que consiste na receita total proveniente de impostos municipais, incluídas as transferências recebidas de acordo com o art. 212 da CR. fl. 18;

- **Ações e Serviços Públicos de Saúde:** aplicou o correspondente a **22,55%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77, inciso III, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC n. 29/2000, fl. 18 e 19;

- **Despesas com Pessoal:** gastou o correspondente a **46,54%** da Receita Corrente Líquida, situando-se dentro do percentual máximo de 60% fixado pelo inciso III do art. 19 da Lei n. 101/2000, fl. 18, sendo:

- dispêndio do Executivo: **43,79%**, conforme alínea *b*, inciso III, do art. 20 da Lei n. 101/2000;

- dispêndio do Legislativo: **2,75%**, conforme alínea *a*, inciso III, do art. 20 da Lei n. 101/2000.

- **Repasse à Câmara Municipal:** transferiu o correspondente a **8,00%** da arrecadação municipal do exercício anterior à Câmara Municipal, obedecendo ao limite fixado no inciso I do art. 29-A da CR com redação dada pelo art. 2º da EC 25/2000, fl. 11;

### 3. Voto

Considerando as informações contidas nestes autos e as razões apresentadas, **VOTO** pela emissão do parecer prévio pela **APROVAÇÃO** das contas anuais do **Sr. Angelo Tadeu Viana Pereira, CPF 002.918.626-91, Prefeito de Pedro Leopoldo no exercício de 2002**, embasando-me no art. 45, I, da Lei Complementar Estadual n. 102/08.

Ressalto, por oportuno, que a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora, dos atos de gestão do administrador e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes do Estado ou Município ou de entidade da Administração Indireta Estadual ou Municipal, conforme dispõe o inciso III do art. 3º da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destaco que o responsável pelo Controle Interno deverá acompanhar a execução dos atos de gestão, indicando preventiva ou corretivamente, as ações a serem

desempenhadas, com vistas ao atendimento à legislação pertinente. Deverá igualmente, dar ciência ao Tribunal de Contas ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade e/ou ilegalidade, que porventura venham a ocorrer, sob pena de responsabilidade solidária, conforme preceitua o parágrafo único do art. 81 da Constituição Estadual, a Constituição Compromisso.

Intime(m)-se (os) interessado(s) da decisão, nos termos do disposto no art. 166, § 1º, e § 3º, da Resolução n.12/2008.

Observadas as disposições contidas no art. 239 do RITCEMG, e manifestando-se o MPTC no sentido de que o Legislativo Municipal cumpriu a legislação aplicável ao julgamento das contas, arquivem-se os autos conforme o disposto no art. 176, IV, da mesma norma regulamentar.

CONSELHEIRO SUBSTITUTO GILBERTO DINIZ:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

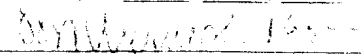
APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

RAC/malu

**CERTIDÃO**

Certifico que o Diário Oficial de Contas de 20/03/2013 publicou a Ementa do Parecer Prévio supra para ciência das partes.

Tribunal de Contas, aos 20/03/2013

  
COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE ANÁLISE FORMAL DE CONTAS**  
COORDENADORIA DE ÁREA DE ANÁLISE DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
ANÁLISE SOBRE OS ATOS DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
**PARECER PRÉVIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Exercício: 2002

Processo Número: 679860

28/04/2006 11:01

Órgão: Executivo Municipal

Município: PEDRO LEOPOLDO

Em cumprimento às determinações do art. 31 da Constituição Federal/88, no § 4º do art. 180, c/c o inciso I do art. 76 da Constituição Estadual/89, no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e no inciso XXIX do art. 13 e § 1º do art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 28 de junho de 1994, procedemos ao exame da Prestação de Contas do Município supracitado, com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal.

**I - Informações Preliminares**

**1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:**

1.1 - Prefeito Municipal: Sr.(a) Angelo Tadeu Viana Pereira

1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:

Angelo Tadeu Viana Pereira

1.3 - Responsáveis pela Contabilidade:

Angela Maria Marques Santos

Heloísa da Conceição Cabral Almeida

Milton Mendes Vieira

1.4 - Responsáveis pelo Controle Interno do Executivo Municipal:

Valter Labanca

**2 - Prestação de Contas da Câmara Municipal:**

As contas do Legislativo Municipal foram integralmente consolidadas com as contas do Executivo Municipal, neste processo.

**3 - Prestação de Contas da(s) Entidade(s) da Administração Indireta:**

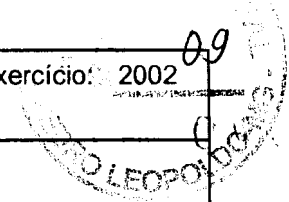
O município não possui Entidade(s) da Administração Indireta.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO



**II - Execução Orçamentária**

	(em R\$)
<b>1- DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e ADICIONAIS</b>	<b>Apurado</b>
Receita e Despesa Orçada em	41.400.000,00
(-) Anulação para Abertura de Créditos Suplementares	25.163.259,45
(-) Anulação para Abertura de Créditos Especiais	0,00
<b>A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES</b>	
Créditos Suplementares Autorizados no Orçamento	4.140.000,00
Créditos Suplementares Autorizados por Outras Leis	1.425.500,00
Total de Créditos Suplementares Autorizados	5.565.500,00
Total (Despesa Orçada + Créditos Suplementares)	21.802.240,55
<b>DESPESA REALIZADA</b>	<b>35.524.340,32</b>
Créditos Suplementares Excedentes	13.722.099,77
<b>B - CRÉDITOS ESPECIAIS</b>	
Créditos Especiais Autorizados	0,00
Créditos Especiais Realizados	7.035,78
Créditos Especiais Excedentes	7.035,78
<b>C - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS</b>	
Créditos Extraordinários Autorizados	0,00
Créditos Extraordinários Realizados	0,00
Créditos Extraordinários Excedentes	0,00

- Conforme demonstrado no item A, o Município procedeu à abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 13.722.099,77, **sem a devida cobertura legal**, contrariando o disposto no Art. 42 da Lei 4.320/64.

- Conforme demonstrado no item B, o Município procedeu à abertura de Créditos Especiais no valor de R\$ 7.035,78, **sem a devida cobertura legal**, contrariando o disposto no Art. 42 da Lei 4.320/64.

**2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**2.1 - Apresentado**

**2.1.1 - Da Receita**

(em R\$)

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
Receitas Correntes	39.880.000,00	31.523.296,22	(8.356.703,78)
Receitas de Capital	1.520.000,00	3.254,09	(1.516.745,91)
Soma	41.400.000,00	31.526.550,31	(9.873.449,69)
Déficit	0,00	4.004.825,79	4.004.825,79
<b>TOTAL</b>	<b>41.400.000,00</b>	<b>35.531.376,10</b>	<b>(5.868.623,90)</b>

**2.1.2 - Da Despesa**

Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
Orçam./Suplement	41.380.000,00	35.524.340,32	(5.855.659,68)
Especiais	20.000,00	7.035,78	(12.964,22)
Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma	41.400.000,00	35.531.376,10	(5.868.623,90)
Superávit	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>41.400.000,00</b>	<b>35.531.376,10</b>	<b>(5.868.623,90)</b>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

**2.2 - Apurado**

**2.2.1 - Da Receita**

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
Receitas Correntes	39.880.000,00	31.523.296,22	(8.356.703,78)
Receitas de Capital	1.520.000,00	3.254,09	(1.516.745,91)
Soma	41.400.000,00	31.526.550,31	(9.873.449,69)
Déficit	0,00	4.004.825,79	4.004.825,79
<b>TOTAL</b>	<b>41.400.000,00</b>	<b>35.531.376,10</b>	<b>(5.868.623,90)</b>

**2.2.2 - Da Despesa**

Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
Orçam./Suplement	41.400.000,00	35.524.340,32	(5.875.659,68)
Especiais	0,00	7.035,78	7.035,78
Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma	41.400.000,00	35.531.376,10	(5.868.623,90)
Superávit	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>41.400.000,00</b>	<b>35.531.376,10</b>	<b>(5.868.623,90)</b>

Média de Arrecadação nos exercícios de 1999/2000/2001:

27.540.863,23

O Balanço Orçamentário apresentado **não** foi elaborado de forma correta.

A Lei Orçamentária Anual, referente ao Exercício de 2002, foi aprovada sob o número 2641.

**Considerações:**

- 1 - Verificamos que o Município remanejou dotações orçamentárias no valor de R\$19.597.759,45, acima do permitido na Lei Orçamentária, conforme fls. 31/32.
- 2 - Desconsideramos o valor de R\$20.000,00 de Créditos Especiais, tendo em vista que a Lei que o autorizou foi a Orçamentária.
- 3 - Conforme informações de fls. 31, verificamos que a Lei Orçamentária do exercício de 2002, foi aprovada em 04/01/2002, contrariando o art.35 do ADCT.
- 4 - Verificamos no anexo XIII - Demonstrativo da Evolução da Receita, que os valores das Receitas de Capital dos exercícios de 2000 e 2001 e a Receita de Capital do exercício de 2000, divergem dos informados nos respectivos Balanços Orçamentários, enviados ao TC. fls. 32/36

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679860

Município: PEDRO LEOPOLDO

Exercício: 2002

III - Execução Financeira

1 - BALANÇO FINANCEIRO

(em R\$)

Balanço Financeiro Apresentado:

Títulos	Receita	Despesa
Orçamentária	31.526.550,31	35.531.376,10
Extra-Orçamentária	8.604.802,59	5.781.982,80
Caixa	0,00	0,10
Bancos	3.826.215,78	2.644.209,68
Vinculado	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>43.957.568,68</b>	<b>43.957.568,68</b>

Balanço Financeiro Apurado:

Títulos	Receita	Despesa
Orçamentária	31.526.550,31	35.531.376,10
Extra-Orçamentária	8.604.802,59	5.781.982,80
Caixa	0,00	0,10
Bancos	3.826.744,16	2.644.209,68
Vinculado	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>43.958.097,06</b>	<b>43.957.568,68</b>

Análise do Balanço Financeiro X Quadro de Apuração de Receitas e Despesas

Títulos	Balanço Financeiro	Quadro Apuração Receita / Despesa	Divergências
Saldo Anterior	3.826.744,16	3.799.585,54	27.158,62
Receita Orçamentária	31.526.550,31	31.526.550,31	0,00
Receita Extra-Orçamentária	8.604.802,59	35.531.376,10	(26.926.573,51)
Despesa Orçamentária	35.531.376,10	8.635.951,30	26.895.424,80
Despesa Extra-Orçamentária	5.781.982,80	5.813.131,51	(31.148,71)
Saldo Atual	2.644.209,78	56.408.429,14	(53.764.219,36)

Considerações:

1 - O Balanço Financeiro não foi corretamente elaborado, tendo em vista que o saldo anterior da conta nº73.107-2 - Bco.do Brasil foi lançado à menor R\$528,38. Efetuamos a correção que acarretou diferença no Balanço Financeiro e no Resultado do Exercício.

2 - Verificamos no Anexo XXI - Receitas Mensais para Verificação dos Limites Estabelecidos pela Emenda Constitucional nº.25/2000, que o valor da Arrecadação do Município Receita Tributária + Transferências Exercício Anterior divergem do apropriado no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercício de 2001, a saber:

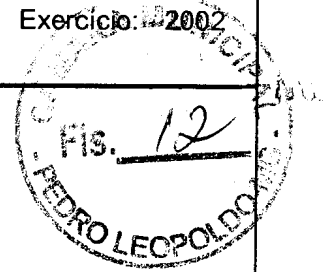
- Valor apropriado no Comparativo da Receita/2001 = R\$22.733.769,10, *valor fi 81288.*
- Valor informado no anexo XXI, pela Adm.Municipal= R\$26.049.508,08

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO



**2 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL**

Receita da Câmara	R\$ 1.734.481,44
Arrecadação do Município (exercício anterior)	R\$ 22.733.769,10
% populacional	8,00%

O repasse efetuado à Câmara Municipal obedeceu ao limite fixado no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal com redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional 25/2000.

**3 - DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS**

(em R\$)

**3.1 - Das Disponibilidades Líquidas em 31/12/2002**

**3.1.1 - Saldo em Disponibilidade:**

Caixa	0,10
Bancos	2.644.209,68
Vinculado	0,00
Soma	2.644.209,78
( - ) Valores compromissados a pagar exceto Restos a Pagar inscritos no exercício	5.917.901,73
<b>Saldo Líquido das Disponibilidades</b>	<b>(3.273.691,95)</b>

**3.1.2 - Restos a Pagar Inscritos**

Despesas Processadas (ou liquidadas)	2.659.870,90
Despesas não Processadas (ou a liquidar)	2.429.632,67
<b>Soma dos Restos a Pagar Inscritos</b>	<b>5.089.503,57</b>

**Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidades Financeiras**

**(Soma de 3.1.2 - Saldo de 3.1.1)**

**5.089.503,57**

**3.2 - Dos Depósitos Bancários**

As disponibilidades não foram depositadas somente em instituições financeiras oficiais (art. 43 da LC 101/00 e §3º, art. 164 da CF/88).

**4 - DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS**

4.1 - Os rendimentos de aplicações financeiras foram apropriados corretamente.

4.2 - Os valores contabilizados conferem com o Quadro Demonstrativo das Aplicações Financeiras, Anexo V.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

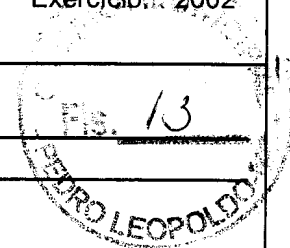
Processo Número: 679860 ,

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

4.3 - As aplicações financeiras foram efetuadas junto às instituições abaixo:

Código	Nome
001	Banco do Brasil S/A.
104	Caixa Economica Federal
341	Banco Itaú S/A



**Considerações:**

1 - Houve movimentação financeira no Bco. Mercantil do Brasil S/A., Bco. Bamerindus Brasil S/A. e BANCOB-Credipel, que não são recepcionados pela MP nº2192/70 de 24/08/2001.

2 - Com relação ao item 03 das disponibilidades financeiras seguem as seguintes informações complementares:

- Das Disponibilidades da Câmara Municipal

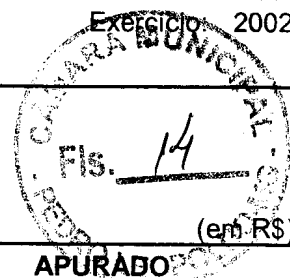
Caixa=Zero(entretanto a PC/Câmara apresenta o saldo de R\$0,59); Bancos = R\$36.599,01(entretanto a PC/Câmara apresenta o saldo de R\$20.103,73); Restos a Pagar/Exercício = R\$17.562,21.

- Quanto aos valores compromissados a pagar exceto Restos a Pagar Inscritos no Exercício da Câmara, constam do Demonstrativo da Dívida Flutuante às fis. 53 135.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679860  
Município: PEDRO LEOPOLDO

Exercício 2002



IV - Execução Patrimonial

1 - BALANÇO PATRIMONIAL

(em R\$)

ATIVO	APRESENTADO	APURADO
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>2.855.666,33</b>	<b>3.312.510,87</b>
Disponível	2.644.209,78	2.644.209,78
Caixa	0,10	0,10
Bancos e Correspondentes	2.644.209,68	2.644.209,68
Vinculado	0,00	0,00
Realizável	211.456,55	668.301,09
Ações a Curto Prazo	0,00	0,00
Devedores Diversos e Outras	211.456,55	668.301,09
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>16.659.112,49</b>	<b>16.659.112,49</b>
Bens Móveis	3.647.883,36	3.647.883,36
Bens Imóveis	7.026.570,39	7.026.570,39
Bens de Natureza Industrial	2.218.535,14	2.218.535,14
Créditos	3.708.277,48	3.708.277,48
Dívida Ativa	3.708.277,48	3.708.277,48
Depósitos Compulsórios	0,00	0,00
Empréstimos Concedidos	0,00	0,00
Outros Créditos	0,00	0,00
Valores Diversos	57.846,12	57.846,12
Ações Longo Prazo	0,00	0,00
Almoxarifado	57.846,12	57.846,12
Incorporação Autarquias/Entidades	0,00	0,00
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>	<b>19.514.778,82</b>	<b>19.971.623,36</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		
Passivo Real Descoberto	0,00	0,00
Soma	19.514.778,82	19.971.623,36
<b>ATIVO COMPENSADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.514.778,82</b>	<b>19.971.623,36</b>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

(em R\$)		
<b>PASSIVO</b>	<b>APRESENTADO</b>	<b>APURADO</b>
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>10.717.911,96</b>	<b>11.007.405,30</b>
Restos a Pagar	8.850.266,24	9.140.504,81
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Depósitos	1.867.645,72	1.866.900,49
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>5.439.007,51</b>	<b>5.439.007,51</b>
Dívida Fundada Interna	5.439.007,51	5.439.007,51
- Em Títulos	0,00	0,00
- Por Contratos	5.439.007,51	5.439.007,51
Dívida Fundada Externa	0,00	0,00
- Em Títulos	0,00	0,00
- Por Contratos	0,00	0,00
Valores Diversos	0,00	0,00
- Incorporação Autarquias/Entidades	0,00	0,00
<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>	<b>16.156.919,47</b>	<b>16.446.412,81</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		
Ativo Real Líquido	3.357.859,35	3.525.210,55
Soma	19.514.778,82	19.971.623,36
<b>PASSIVO COMPENSADO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.514.778,82</b>	<b>19.971.623,36</b>

**2 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

( em R\$ )

<b>ATIVAS</b>	<b>APRESENTADO</b>	<b>APURADO</b>
<b>RESULTANTES EXEC. ORÇAM.</b>	<b>34.195.123,37</b>	<b>34.195.123,37</b>
Receita Orçamentária	31.526.550,31	31.526.550,31
Mutações Patrimoniais	2.668.573,06	2.668.573,06
<b>INDEPENDENTES EXEC. ORÇAM.</b>	<b>1.964.481,83</b>	<b>1.674.243,26</b>
<b>Total das Variações Ativas</b>	<b>36.159.605,20</b>	<b>35.869.366,63</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>		
<b>Déficit Verificado</b>	<b>2.297.545,55</b>	<b>2.587.784,12</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38.457.150,75</b>	<b>38.457.150,75</b>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

<b>PASSIVAS</b>	<b>APRESENTADO</b>	<b>APURADO</b>
RESULTANTES EXEC. ORÇAM.	36.092.162,72	36.092.162,72
Despesa Orçamentária	35.531.376,10	35.531.376,10
Mutações Patrimoniais	560.786,62	560.786,62
INDEPENDENTES EXEC. ORÇAM.	2.364.988,03	2.364.988,03
<b>Total das Variações Passivas</b>	<b>38.457.150,75</b>	<b>38.457.150,75</b>
RESULTADO PATRIMONIAL		
<b>Superávit Verificado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>38.457.150,75</b>	<b>38.457.150,75</b>

**RESUMO DAS ALIENAÇÕES DE BENS**

Recursos Oriundos de Alienações de Bens	R\$ 0,00
Despesas de Capital Realizadas com Recursos de Alienações de Bens	R\$ 0,00
Saldo das Operações	R\$ 0,00

Observação: A obediência ao art. 44 da Lei Complementar 101/2000 deverá ser verificada, oportunamente, quando da Inspeção "in loco".

**3 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**

<b>Exercício</b>	<b>Saldo Atual</b>	<b>Variação % de ano p/ ano</b>	<b>Cobrança</b>	<b>(%) Cobrança/ Saldo Atual</b>	<b>Receita Arrecadada</b>	<b>(%) Saldo Atual/ Receita Arrecadada</b>	<b>(%) Cobrança/ Receita Arrecadada</b>
2000	2.795.969,94	0,00	313.011,34	11,20	29.030.711,10	9,63	1,08
2001	2.630.114,47	(5,93)	165.855,47	6,31	30.810.682,37	8,54	0,54
2002	3.708.277,48	40,99	560.786,62	15,12	31.526.550,31	11,76	1,78

Observa-se um acréscimo de 40,99% no saldo da Dívida Ativa em 31/12/2002, em relação ao exercício anterior. Comparando-se o ano de 2001, em relação a 2000, verifica-se um decréscimo de 5,93%.

A Dívida Ativa arrecadada representa 1,78% da Receita Total, enquanto seu saldo atual representa 11,76% da referida receita.

Com base nos dados apresentados, constatamos que a proporção entre o valor arrecadado da Dívida Ativa e o seu saldo, no exercício de 2002, não foi expressiva, tornando-se necessário a adoção de medidas que possibilitem melhorar o desempenho da arrecadação.

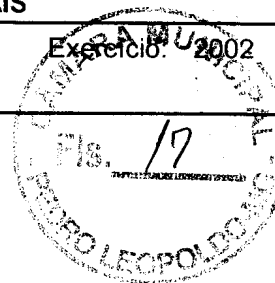
**4 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE**

4.1 - A Dívida Flutuante **não** se encontra corretamente demonstrada. (Fl. 58/59)

4.2 - O Município **não** realizou Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária no exercício.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679860  
Município: PEDRO LEOPOLDO



**5 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA OU FUNDADA**

5.1 - A Dívida Fundada encontra-se corretamente demonstrada.

**5.2 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

Dívida Fundada ou Consolidada	5.439.007,51
(-) Ativo Financeiro	<u>3.312.510,87</u>
Dívida Consolidada Líquida	2.126.496,64
Receita Corrente Líquida	34.391.135,58
<u>Dívida Consolidada Líquida</u>	0,06
Receita Corrente Líquida	

5.2.1 - A Dívida Consolidada Líquida não excedeu o limite de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, estabelecido pelo art. 3º, II, da Resolução nº 40, de 20/12/2001, do Senado Federal.

5.3 - O Município não realizou Operações de Crédito no exercício.

**6 - RESULTADO DO EXERCÍCIO (APURADO):**

Déficit do Exercício R\$ (2.587.784,12)

Ativo Real Líquido do Exercício	R\$	3.525.210,55
- Ativo Real Líquido do Exerc. Anterior	R\$	6.113.523,05
ARL - ARL exercício anterior	R\$	(2.588.312,50)

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO PATRIMONIAL:**

- As divergências apuradas no Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração da Dívida Flutuante e Resultado do Exercício, deveram-se a:

1 - BANCOS : A Administração Municipal, efetuou o lançamento do saldo anterior da conta Nº73.107-2 do Bco. do Brasil à menor R\$528,38. Efetuamos o devido acerto que ocasionou a mesma divergência no Resultado do Exercício;

2 - DEVEDORES DIVERSOS : Efetuamos o lançamento dos saldos anteriores, conforme apurado no exame e reexame da PC/2001 e desconsiderados pela Administração Municipal;

3 - DEPÓSITOS : Excluímos da conta o valor de R\$745,23 -"Devedores Diversos - CM", por não constar do saldo anterior da mesma;

4 - RESTOS A PAGAR : Desconsideramos o cancelamento efetuado pela Administração Municipal de RP/2001, por falta de justificativa.

**5 - CONSIDERAÇÕES:**

**5.1 - ATIVO REALIZÁVEL - DEVEDORES DIVERSOS**

- Os valores lançados em Devedores Diversos são de natureza transitória, representando direitos a realizar a favor do Município, que deverão ser regularizados no exercício seguinte ao da sua inscrição, sendo passíveis de responsabilização do ordenador.

**5.2 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - DEPÓSITOS**

- Saliencia-se que as contas constantes da Dívida Flutuante, grupo Depósitos, são de natureza transitória. Os valores inscritos devem ser regularizados no exercício seguinte à sua inscrição, pois representam valores consignados pela Prefeitura que devem ser repassados aos respectivos credores, portanto, devem ser conciliados periodicamente.

**5.3 - DISPONIBILIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

- Conforme acostado às fls. 57, o valor apresentado pela CM, relativo à

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

disponibilidade de Caixa foi de R\$0,59, na relação Caixa/Bancos do Município consta R\$0,10-Caixa Geral. Nas fls. 37/40, o saldo anterior apresentado na PC/2001 é de R\$129.907,92 - disponibilidade em Caixa e de R\$165.019,63 em bancos. Pedimos os devidos esclarecimentos.

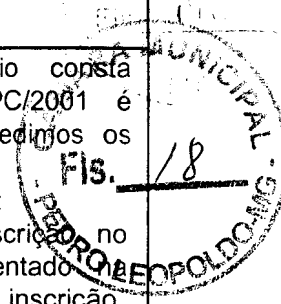
5.4 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - DEPÓSITOS/CÂMARA MUNICIPAL:

- Conforme acostado às fls. 55, o valor de "Devolução de Numerário", inscrito no valor de R\$286.511,82 e baixa de R\$472.149,27, não confere com o apresentado PC/Câmara apresentada ao TC. a saber: Não foi possível verificar o valor da inscrição, uma vez que a mesma não consta das Receitas Extraorçamentárias e o valor da baixa não confere com o apresentado nas Despesas Extraorçamentárias, conforme acostado às fls. 62/68.

O valor da baixa da conta "Unimed CM", foi lançado pela Administração Municipal no valor de R\$24.791,20, quando o valor apresentado no total das Despesas Extraorçamentárias da CM, fls. 60, é de R\$24.735,08. Pedimos os devidos esclarecimentos, quando da abertura de vista.

5.5 - BENS A INCORPORAR

- Verificamos que a Administração Municipal, lançou o valor de R\$45.828,15, como "Bens Móveis a Incorporar por Aquisição". Informamos que referido valor deverá ser incorporado no exercício de 2003, como "Bens Incorporados Indep. da Execução Orçamentária".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

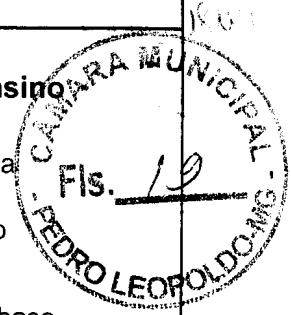
Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

**V - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

- 1.1 - Com base nos dados extraídos das demonstrações contábeis apresentadas pela Administração Municipal, foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 26,54% da Receita Base de Cálculo.
- 1.2 - Relativamente à Manutenção e Desenvolvimento no Ensino Fundamental, com base nos dados apresentados, verificou-se uma aplicação de 70,11% atendendo o disposto no art. 70 da Lei 9394/96; art. 8º, incisos I e II da Lei 9424/96.



**2 - Recursos do FUNDEF**

Contribuição (art. 1º da Lei 9424/96)	Recurso Recebido	Aplicação
2.867.839,36	3.446.911,46	3.593.328,58

- 2.1 - O Município recebeu R\$ 3.446.911,46 de recursos do FUNDEF, representando 120,19 % do valor retido.
- 2.2 - Com base nos dados apresentados verificou-se a aplicação de 60,79 % dos recursos recebidos do FUNDEF, com a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental atendendo o disposto no artigo 7º da Lei 9424/96.

**VI - Demonstrativo do Dispêndio com Pessoal**

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III e art. 20, III alíneas a e b, tendo sido aplicados 46,54%, 43,79% e 2,75%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo.

O Município e o Poder Executivo não obedeceram ao limite percentual de elevação dos gastos com pessoal, conforme estabelecido no art. 71 da LC 101/2000. Ao contrário, o Poder Legislativo obedeceu ao citado dispositivo legal.

**Considerações:**

Atendendo a decisão prolatada na Sessão da Primeira Câmara do dia 08/06/04 e considerando que não foi excluído o Imposto de Renda Retido na Fonte, fizemos os cálculos para o Município e o Poder Executivo, desconsiderando os valores respectivos de R\$439.667,21 e R\$395.073,25.

Dessa forma, o percentual de gastos com pessoal para o Município seria de 45,26% e para o Poder Executivo de 42,64%, não cumprindo ainda o cronograma de elevação estabelecido pelo art. 71 da LC 101/2000, conforme evidenciado nos quadros-resumo, apresentados às fls.

**VII - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Com base nos dados extraídos das demonstrações contábeis apresentadas pela Administração Municipal foi aplicado o percentual de 22,55% da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no

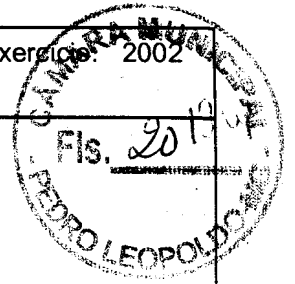
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

§1º, do art.77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000.



Processo Número: 679860  
Município: PEDRO LEOPOLDO

Exercício: 2002

Fls. 21

**VIII - Despesa com Serviços de Terceiros**

A despesa com serviços de terceiros do Município e dos Poderes Executivo e Legislativo excedeu a do exercício de 1999, em percentual da Receita Corrente Líquida, **não** cumprindo com o disposto no art. 72, da LC 101/2000. Fl. 66

**Considerações:**

- Ressaltamos que o demonstrativo dos valores contabilizados sob as rubricas de despesas com serviços de terceiros, na forma normatizada pela Lei 4320/64, não disponibiliza níveis analíticos que permitam a seleção de determinados gastos, para conseqüente expurgo, como enseja a decisão da Primeira Câmara de 23/11/2004.
- Dessa forma, somente o exame documental permitiria o pinçamento de despesas específicas objetivando a redefinição do índice.

**IX - Regime Previdenciário**

Regime(s) de Previdência que ampara(m) os servidores municipais:

INSS  
IPSEMG

**X - Apropriação do Imposto de Renda**

Nos termos do art. 158, da Constituição Federal/88, os valores relativos ao I.R. na Fonte sobre os pagamentos de serviços prestados por terceiros e/ou sobre remuneração paga a servidores e agentes políticos, foram apropriados no "Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada".

**XI - Órgão Central de Controle Interno**

Nos termos da Instrução Normativa nº 03/2002, o Executivo Municipal **apresentou o** Relatório do Órgão Central de Controle Interno.

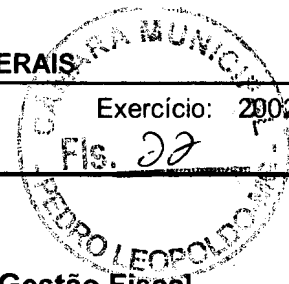
**Considerações:**

- O Relatório do Órgão Central de Controle Interno, apresentado às fls. 67/8, nos termos da IN nº.03/2002, não se configura como tal, uma vez que limitou-se a comentar a Prestação de Contas.

Processo Número: 679860  
Município: PEDRO LEOPOLDO

Exercício: 2002

Fls. 22



**XII - Análise Comparativa Prestação de Contas Anual X Gestão Fiscal**

Títulos	Prestação de Contas Apresentada	Gestão Fiscal Último Quadrimestre	Divergências
01 - Total da Receita Arrecadada	31.526.550,31	31.435.982,77	90.567,54
02 - Receita Corrente Líquida	34.391.135,58	34.391.135,58	0,00
03 - Total da Despesa Realizada	35.531.376,10	35.545.299,23	(13.923,13)
04 - Transferência do FUNDEF	3.354.512,94	3.354.512,94	0,00
05 - Despesa Total com Pessoal	16.004.439,59	16.903.147,91	(898.708,32)
06 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
07 - Dívida Consolidada Líquida	2.583.341,18	0,00	2.583.341,18
08 - Antecipação de Receita Orçamentária	0,00	0,00	0,00
09 - Inscrição de Restos a Pagar	5.089.503,57	17.562,21	5.071.941,36
10 - Caixa	0,10	0,59	(0,49)
11 - Bancos Conta Movimento	2.644.209,68	20.103,73	2.624.105,95
12 - Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00

**XIII - Resumo das Irregularidades Apontadas na Análise dos Atos de Gestão Econômico-Financeira da Administração Municipal**

- Irregularidades na abertura de Créditos Adicionais. Fl. 08
- O Balanço Orçamentário não foi elaborado de forma correta. Fl. 09
- O Balanço Financeiro não foi elaborado de forma correta, no que tange à divergência no saldo anterior do Disponível. Fl. 10
- O Quadro de Apuração de Receitas e Despesas apresentou divergências. Fl. 30
- O Balanço Patrimonial não foi elaborado de forma correta. Fl. 13/14
- A Dívida Flutuante apresentou divergências. Fl. 15
- As Variações Patrimoniais apresentaram divergências. Fl. 14/15
- A despesa com pessoal apresentou divergências. Fl. 15
- A despesa com serviços de terceiros apresentou divergências. Fl. 08
- Foram detectadas divergências no confronto entre a Prestação Anual Apresentada e os Demonstrativos dos Relatórios de Gestão Fiscal. Fl. 18
- Outras irregularidades. Fl. 13, 14, 15

CAE/DECOM/DAC, em 28/04/2006

Nome: Marcos Antônio C. Luiz da Silva

Cargo / TC: Técnico do Tribunal de Contas / 5023-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

**QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA  
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ANEXO 01**



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO**

Impostos e Transferências		R\$	24.075.630,65
Aplicação devida - CF 88	( 25,00 % )	R\$	6.018.907,66
Aplicação Apurada	( 26,54 % )	R\$	6.388.494,02

**A) Impostos:**

1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$	1.513.020,70
1112.04.30	Retido nas Fontes	R\$	439.661,43
1112.08.00	"Imposto sobre Transmissão ""Inter-Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	R\$	221.139,51
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$	1.487.548,09
<b>Subtotal(A)</b>		<b>R\$</b>	<b>3.661.369,73</b>

**B) Transferências Correntes:**

1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R\$	7.139.244,27
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$	49.470,71
1721.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - LC nº 87/96	R\$	593.920,56
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prest. Serv. de Transp. Interest. e Interm. e Com.	R\$	11.098.539,42
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	R\$	1.128.147,43
1722.01.03	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Industrializados Exportados	R\$	287.229,44
<b>Subtotal(B)</b>		<b>R\$</b>	<b>20.296.551,83</b>

**C) Outras Receitas Correntes:**

1911.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA D.A.	R\$	12.982,92
1931.02.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$	104.726,17
<b>Subtotal(C)</b>		<b>R\$</b>	<b>117.709,09</b>

**D) Transferências de Capital:**

<b>Subtotal(D)</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--------------------	--	------------	-------------

<b>TOTAL GERAL (A+B+C+D)</b>		<b>R\$</b>	<b>24.075.630,65</b>
------------------------------	--	------------	----------------------

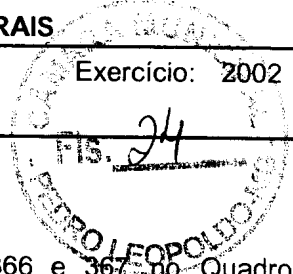
**E) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679860

Município: PEDRO LEOPOLDO

Exercício: 2002



Valor mínimo legal: 25% do total acima.

Valor Apurado: ver Função 12, Subfunções 122, 272, 361, 365, 366 e 367 no Quadro Comparativo de Despesa Autorizada com a Realizada (menos valores impugnados)

CAE/DECOM/DAC, em 28/04/2006

Nome: Marcos Antônio C. Luiz da Silva

Cargo / TC: Técnico do Tribunal de Contas / 5023-4

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

**QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ANEXO 02**  
**DESPESA COM PESSOAL**

**I) DESPESA (PREFEITURA +CÂMARA+ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)**

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$	0,00
3.1.90.07.00	Contr. a Entidades Fechadas de Previdência	R\$	0,00
3.1.90.09.00	Salário Família	R\$	952,74
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	13.282.803,27
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	2.720.683,58
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$	0,00
3.1.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decor. de Contr. de Terc.	R\$	0,00
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios	R\$	0,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$	0,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	R\$	0,00

**TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL** R\$ **16.004.439,59**

**Deduções**

(-) Sentenças Judiciais Anteriores	R\$	0,00
<b>TOTAL DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO</b>	R\$	<b>16.004.439,59</b>

**II) RECEITA**

Receita Corrente da Administração Direta Municipal	R\$	34.391.135,58
(+) Receita Corrente Própria da Administração Indireta	R\$	0,00
(-) Contribuição dos Servidores p/ o Sist. Próprio de Previdência	R\$	0,00
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência (§9º, art. 201, da Constituição Federal/88)	R\$	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO</b>	R\$	<b>34.391.135,58</b>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

**III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO**

**A) MUNICÍPIO**

Receita Base de Cálculo de 1999	R\$	20.593.538,83
Despesa Total com Pessoal em 1999	R\$	8.785.309,59
(Inativos: R\$202.057,00 + Pensionistas: R\$21.983,64)	R\$	224.040,64
Dispêndio Realizado em 1999 (IN 05/2001) (41,57%)	R\$	8.561.268,95

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2000 (45,73%)

Receita Base de Cálculo de 2000	R\$	28.151.981,52
Despesa Total com Pessoal em 2000	R\$	10.198.003,86
(Inativos: R\$236.175,57 + Pensionistas: R\$25.758,79)	R\$	261.934,36
Dispêndio Realizado em 2000 (IN 05/2001) (35,29%)	R\$	9.936.069,50

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2001 (38,82%)

Receita Base de Cálculo de 2001	R\$	30.704.744,52
Dispêndio Realizado em 2001 (IN 05/2001) (41,76%)	R\$	12.823.196,86

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2002 (42,71%)

Receita Base de Cálculo de 2002	R\$	34.391.135,58
Dispêndio Realizado em 2002 (IN 05/2001) (46,54%)	R\$	16.004.439,59
Percentual Excedente 2002 (3,83%)		

**B) EXECUTIVO**

Receita Base de Cálculo de 1999	R\$	20.593.538,83
Despesa Total com Pessoal em 1999	R\$	7.698.758,14
(Inativos: R\$202.057,00 + Pensionistas: R\$21.983,64)	R\$	224.040,64
Dispêndio Realizado em 1999 (IN 05/2001) (36,30%)	R\$	7.474.717,50

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2000 (39,93%)

Receita Base de Cálculo de 2000	R\$	28.151.981,52
Despesa Total com Pessoal em 2000	R\$	9.022.492,66
(Inativos: R\$236.175,57 + Pensionistas: R\$25.758,79)	R\$	261.934,36
Dispêndio Realizado em 2000 (IN 05/2001) (31,12%)	R\$	8.760.558,30

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2001 (34,23%)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679860 Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

Receita Base de Cálculo de 2001	R\$	30.704.744,52
Dispêndio Realizado em 2001 (IN 05/2001) (38,76%)	R\$	11.902.257,16

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2002 (37,65%)

Receita Base de Cálculo de 2002	R\$	34.391.135,58
Dispêndio Realizado em 2002 (IN 05/2001) (43,79%)	R\$	15.058.083,61
Percentual Excedente 2002 (6,14%)		

**C) LEGISLATIVO**

Receita Base de Cálculo de 1999	R\$	20.593.538,83
Despesa Total com Pessoal em 1999	R\$	1.086.551,45
(Inativos: R\$0,00 + Pensionistas: R\$0,00)	R\$	0,00
Dispêndio Realizado em 1999 (IN 05/2001) (5,28%)	R\$	1.086.551,45

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2000 (5,80%)

Receita Base de Cálculo de 2000	R\$	28.151.981,52
Despesa Total com Pessoal em 2000	R\$	1.175.511,20
(Inativos: R\$0,00 + Pensionistas: R\$0,00)	R\$	0,00
Dispêndio Realizado em 2000 (IN 05/2001) (4,18%)	R\$	1.175.511,20

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2001 (4,59%)

Receita Base de Cálculo de 2001	R\$	30.704.744,52
Dispêndio Realizado em 2001 (IN 05/2001) (3,00%)	R\$	920.939,70

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2002 (3,30%)

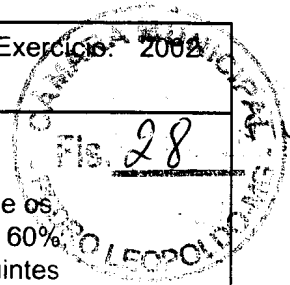
Receita Base de Cálculo de 2002	R\$	34.391.135,58
Dispêndio Realizado em 2002 (IN 05/2001) (2,75%)	R\$	946.355,98
Percentual Excedente 2002 (%)		

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO



**IV) PERCENTUAIS DE ELEVAÇÃO**

Considerando o disposto no art. 71 da LC 101/00, tendo em vista que o Município e os Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 1999, não atingiram os limites de 60%, 54% e 6% respectivamente, poderá a Administração Municipal despendar os seguintes percentuais máximos em Despesa com Pessoal, de acordo com as tabelas abaixo:

**MUNICÍPIO**

Exercício	Dispêndio Permitido (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
2000	45,73	35,29	
2001	38,82	41,76	2,94
2002	42,71	46,54	3,83
2003			

Isto posto, o Município não cumpriu, neste exercício, o percentual de elevação, tendo ocorrido uma diferença a maior de 3,83%.

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

Exercício	Dispêndio Permitido (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
2000	39,93	31,12	
2001	34,23	38,76	4,53
2002	37,65	43,79	6,14
2003			

Isto posto, o Executivo não cumpriu, neste exercício, o percentual de elevação, tendo ocorrido uma diferença a maior de 6,14%.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Processo Número: 679860  
 Município: PEDRO LEOPOLDO

Exercício: 2002

Fls. 29

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Exercício	Dispêndio Permitido (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
2000	5,80	4,18	
2001	4,59	3,00	
2002	3,30	2,75	
2003			

Isto posto, o Legislativo cumpriu, neste exercício, o percentual de elevação, estando regular o dispêndio.

CAE/DECOM/DAC, em 28/04/2006

Nome: Marcos Antônio C. Luiz da Silva

Cargo / TC: Técnico do Tribunal de Contas / 5023-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679860  
Município: PEDRO LEOPOLDO

Exercício: 2002  
FIS. 30

QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ANEXO 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE

**A) Impostos:**

1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$	1.513.020,70
1112.04.30	Retido nas Fontes	R\$	439.661,43
1112.08.00	"Imposto sobre Transmissão ""Inter-Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	R\$	221.139,51
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$	1.487.548,09
<b>Subtotal(A)</b>		<b>R\$</b>	<b>3.661.369,73</b>

**B) Transferências Correntes:**

1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R\$	7.139.244,27
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$	49.470,71
1721.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - LC nº 87/96	R\$	593.920,56
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prest. Serv. de Transp. Interest. e Interm. e Com.	R\$	11.098.539,42
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	R\$	1.128.147,43
1722.01.03	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Industrializados Exportados	R\$	287.229,44
<b>Subtotal(B)</b>		<b>R\$</b>	<b>20.296.551,83</b>

**C) Outras Receitas Correntes:**

1911.02.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA D.A.	R\$	12.982,92
1931.02.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	R\$	104.726,17
<b>Subtotal(C)</b>		<b>R\$</b>	<b>117.709,09</b>

**D) Transferências de Capital:**

<b>Subtotal(D)</b>		<b>R\$</b>	<b>0,00</b>
--------------------	--	------------	-------------

**TOTAL GERAL (A+B+C+D)** **R\$ 24.075.630,65**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

**E) Percentuais Monetários de Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde:**

Aplicação no Exercício	( 22,55 ) R\$	5.429.007,99
Aplicação Exigida (EC 29/2000)	( 15,00 ) R\$	3.611.344,60

CAE/DECOM/DAC, em 28/04/2006

Nome: Marcos Antônio C. Luiz da Silva

Cargo / TC: Técnico do Tribunal de Contas / 5023-4

31

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

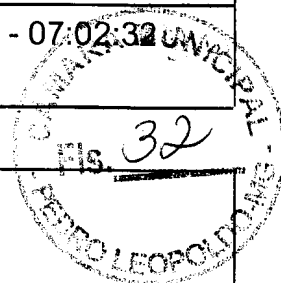
## Lei Orçamentária

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

26/04/2006 - 07:02:32

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



Lei Orçamentária Anual do Município Nº 2641

Data da Lei: 04/01/2002

Exercício de Aplicação da Lei Orçamentária: 2002

Entidades da Administração Indireta Municipal: Não tem Administração Indireta

Receita Estimada e Despesa Fixada para o Município R\$ 41.400.000,00

### Discriminação da Receita Estimada e Despesa Fixada

Receitas Correntes	39.880.000,00	Despesas Correntes	39.860.000,00
Receitas de Capital	1.520.000,00	Despesas de Capital	1.520.000,00
		Reserva de Contingência	20.000,00
Total	<u>41.400.000,00</u>	Total	<u>41.400.000,00</u>

Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos Termos do Art. 43 da Lei Nº 4320/64

Autorização de acordo com o Artigo Nº 6 da Lei Orçamentária Municipal.

Limite de Créditos: 10% das Dotações Orçamentárias.

Operações de Crédito também autorizadas no Montante de R\$ 0,00

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Quadro de Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

26/04/2006 - 07:01:51

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

33

Créditos Suplementares				
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos
2641/02	434	08/01/2002		1.120.600,00 Anulação de dotação
2641/02	437	11/01/2002		370.000,00 Anulação de dotação
2641/02	440	28/01/2002		1.604.467,14 Anulação de dotação
2641/02	444	08/02/2002		312.500,00 Anulação de dotação
2641/02	445	13/03/2002		284.500,00 Anulação de dotação
2641/02	446	13/02/2002		566.298,70 Anulação de dotação
2641/02	447	11/03/2002		1.005.386,00 Anulação de dotação
2641/02	2646/02	11/03/2002		4.921.500,00 Anulação de dotação
2641/02	453	12/04/2002		1.095.878,64 Anulação de dotação
2641/02	454	02/05/2002		1.239.910,00 Anulação de dotação
2641/02	463	24/05/2002		4.174.600,00 Anulação de dotação
2641/02	462	24/05/2002		146.400,00 Anulação de dotação
2641/02	464	03/06/2002		35.000,00 Anulação de dotação
2641/02	479	31/07/2002		403.000,00 Anulação de dotação
2641/02	480	31/07/2002		48.000,00 Anulação de dotação
2641/02	484	07/08/2002		36.000,00 Anulação de dotação
2641/02	485	30/08/2002		9.352,92 Anulação de dotação
2641/02	486	02/09/2002		135.413,61 Anulação de dotação
2641/02	489	19/09/2002		266.467,64 Anulação de dotação
2641/02	2670/02	26/09/2002		4.354.200,00 Anulação de dotação
2641/02	493	27/09/2002		31.000,00 Anulação de dotação
2641/02	497	23/10/2002		3.000,00 Anulação de dotação
2641/02	501	11/11/2002		24.000,00 Anulação de dotação
2641/02	502	14/11/2002		666.200,00 Anulação de dotação
2641/02	503	18/11/2002		378.925,09 Anulação de dotação
2641/02	505	09/12/2002		10.000,00 Anulação de dotação
2689/02	507	19/12/2002		1.425.500,00 Anulação de dotação
2641/02	510	23/12/2002		495.159,71 Anulação de dotação
Soma:				25.163.259,45

Créditos Especiais				
Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos
2641/02	Lei 2653/02	04/06/2002		20.000,00 Anulação de dotação
Soma:				20.000,00

Créditos Extraordinários				
	Decreto N.º	Data	Valor Decretado	Valor Realizado
Soma:			0,00	0,00

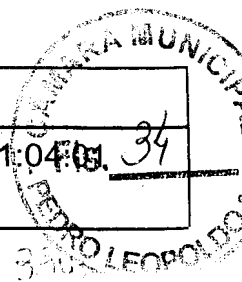
# Comparativo do Balanço Patrimonial

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006 - 11:04:01

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



ATIVO FINANCEIRO	Anterior	Atual	Diferença
Ativo Financeiro	4.283.588,70	3.312.510,87	(971.077,83)
Disponível	3.826.744,16	2.644.209,78	(1.182.534,38)
Caixa		0,10	0,10
Bancos	3.826.744,16	2.644.209,68	(1.182.534,48)
Vinculado			
Realizável	456.844,54	668.301,09	211.456,55
Ações de Curto Prazo			
Devedores Diversos	456.844,54	668.301,09	211.456,55
Ativo Permanente	14.107.997,31	16.659.112,49	2.551.115,18
Bens Móveis	2.174.931,19	3.647.883,36	1.472.952,17
Bens Imóveis	7.026.570,39	7.026.570,39	
Bens de Natureza Industrial	2.218.535,14	2.218.535,14	
Créditos	2.630.114,47	3.708.277,48	1.078.163,01
Dívida Ativa	2.630.114,47	3.708.277,48	1.078.163,01
Depósitos Compulsórios			
Empréstimos Concedidos			
Outros Créditos			
Valores Diversos	57.846,12	57.846,12	
Ações			
Almoxarifado	57.846,12	57.846,12	
Incorporação Autarquias/Entidades			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>18.391.586,01</b>	<b>19.971.623,36</b>	<b>1.580.037,35</b>
Passivo Real Descoberto			
Soma	18.391.586,01	19.971.623,36	1.580.037,35
Ativo Compensado			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.391.586,01</b>	<b>19.971.623,36</b>	<b>1.580.037,35</b>

PASSIVO FINANCEIRO	Anterior	Atual	Diferença
Passivo Financeiro	7.985.225,59	11.007.405,30	3.022.179,71
Restos a Pagar	6.287.106,47	9.140.504,81	2.853.398,34
Exercício Atual		5.089.503,57	5.089.503,57
Exercícios Anteriores	6.287.106,47	4.051.001,24	(2.236.105,23)
Serviços da Dívida a Pagar			
Depósitos	1.698.119,12	1.866.900,49	168.781,37
Débitos de Tesouraria			
Outras Operações			
Passivo Permanente	4.292.837,37	5.439.007,51	1.146.170,14
Dívida Fundada Interna	4.292.837,37	5.439.007,51	1.146.170,14
Por Contratos	4.292.837,37	5.439.007,51	1.146.170,14
Em Títulos			
Dívida Fundada Externa			
Por Contratos			
Em Títulos			
Valores Diversos			
Incorporação Autarquias/Entidades			
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>12.278.062,96</b>	<b>16.446.412,81</b>	<b>4.168.349,85</b>
Ativo Real Líquido	6.113.523,05	3.525.210,55	(2.588.312,50)
Soma	18.391.586,01	19.971.623,36	1.580.037,35
Passivo Compensado			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>18.391.586,01</b>	<b>19.971.623,36</b>	<b>1.580.037,35</b>

# Demonstração Das Variações Patrimoniais

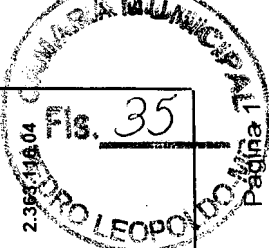
Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006 - 11:04:09

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

VARIAÇÕES ATIVAS	VARIAÇÕES PASSIVAS
RESULTANTES EXEC. ORÇAMENT.	36.092.162,72
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	DESPA ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS CORRENTES	DESPESAS CORRENTES
RECEITA TRIBUTÁRIA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
RECEITA PATRIMONIAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
RECEITA AGROPECUÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL
RECEITA INDUSTRIAL	INVESTIMENTOS
RECEITA DE SERVIÇOS	INVERSÕES FINANCEIRAS
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
ALIEAÇÃO DE BENS	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	560.786,62
Aquisição de Bens Móveis	Cobrança da Dívida Ativa
Const. e Aquisição de Bens Imóveis	Alienação de Bens Móveis
Const. e Aquisição de Bens de Nat. Industrial	Alienação de Bens Imóveis
Aquisição de Títulos Mobiliários	Alienação de Bens de Nat. Industrial
Amortização da Dívida Contratada	Alienação de Títulos Mobiliários
Depósitos Compulsórios	Empréstimos Tomados
Empréstimos e Financiamentos	Recebimento de Créditos
INDEPENDENTES EXEC. ORÇAMENT.	Restituição de Depósitos Compulsórios
Inscrição da Dívida Ativa	INDEPENDENTES EXEC. ORÇAMENT.
Atualização da Dívida Ativa	Cancelamento de Dívidas Ativas
Incorporações Bens(doações, etc.)	Encampação de Dívidas Passivas
Cancelamento de Dívidas Passivas	Restabelecimento de Dívidas Passivas
Restabelecimento de Dívidas Ativas	Almoxarifado
Almoxarifado	Desvalorização de Bens Móveis
Reavaliação de Bens Móveis	Desvalorização de Bens Imóveis
	Desvalorização de Bens de Nat. Industrial
	2.364.988,03



340

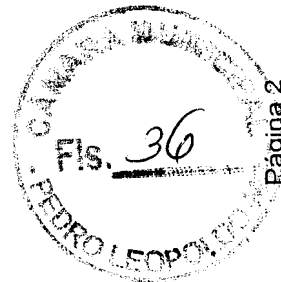
# Demonstração Das Variações Patrimoniais

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO  
 Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

28/04/2006 - 11:04:09

VARIAÇÕES ATIVAS	VARIAÇÕES PASSIVAS
Reavaliação de Bens Imóveis	Desvalorização de Títulos Mobiliários
Reavaliação de Bens de Nat. Industrial	Doações e/ou Baixa de Bens Inseríveis
Reavaliação de Títulos Mobiliários	Incorporação Autarquias/Entidades
Incorporação Autarquias/Entidades	Diversos
Diversos	Total das Variações Passivas
Atualização de Empréstimos Concedidos	
Total das Variações Ativas	
35.869.366,63	1.871,99
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	
Déficit Verificado	
2.587.784,12	
<b>TOTAL GERAL</b>	
<b>38.457.150,75</b>	<b>38.457.150,75</b>
<b>RESUMO DE ALIENAÇÃO DE BENS</b>	
Recursos Oriundos de Alienação de Bens	
Despesa de Capital Realizadas com Recursos de Alienação de Bens	
Saldo das Operações	



5000

**ANEXO XIII**

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

02/05/2006 - 08:26:47

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

ARQUIVADA

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**  
(Arts. 12 e 13 c/c o art. 58, L.C. n° 101/00)

RECEITAS:	1999	2000	2001	2002	2003	2004
CORRENTES	20.593.538,83	28.151.981,52	30.704.744,52	31.523.296,22	40.141.188,00	0,00
DE CAPITAL	2.187.657,40	878.729,58	105.937,85	3.254,09	2.510.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.781.196,23</b>	<b>29.030.711,10</b>	<b>30.810.682,37</b>	<b>31.526.550,31</b>	<b>42.651.188,00</b>	<b>0,00</b>

Demonstrar no quadro a evolução da receita nos últimos três anos, a arrecadada no exercício e a projeção para os dois exercícios seguintes.

Relatar abaixo, os efeitos das alterações na legislação, a variação do índice de preços, indicar a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas:

Evidenciar o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Caixa/Bancos

Exercício : 2001

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006 - 07:59:12

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

DAE - CAE

3707

Descrição			Valor Anterior	Valor Atual
<b>01 Caixa</b>				
		Caixa Geral	0,00	0,00
		CAIXA-CAMARA	0,10	129.907,92
			0,10	129.907,92
<b>02 Bancos</b>				
104	0144	Ag. 0144 C/C 01-1 - Recebimento de 011 Tributos	13.852,52	32.209,34
104	0144	Ag. 0144 C/C 900 003-0 - Movimentos 9000030	515,33	8.498,36
104	0144	Ag. 0144 C/C 900020-0 9000200	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 00581-8 - ICMS 005818	1.388,40	179.884,15
341	03106	Ag. 03106 - C/C 00583-4 - IPVA 005834	7.949,62	12.040,47
341	03106	Ag. 03106 - C/C 00654-1 006541	455,06	455,06
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01048-1 010481	4,23	13.619,51
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01078-2 - Tributos 010782	19.355,41	93.431,36
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01097-0 010970	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01101-1 011011	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01102-1 011021	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01103-1 011031	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01104-1 011041	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01105-1 011051	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01106-1 011061	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01107-1 011071	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01108-1 011081	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01109-1 011091	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01110-1 011101	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01111-1 011111	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01112-1 011121	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01113-1 011131	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01114-1 011141	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01115-1 011151	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01116-1 011161	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01117-1 011171	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01118-1 011181	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01119-1 011191	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01120-1 011201	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01121-1 011211	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01122-1 011221	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01123-1 011231	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01124-1 011241	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01125-1 011251	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01126-1 011261	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01127-1 011271	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01128-1 011281	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01129-1 011291	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01130-1 011301	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01131-1 011311	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01132-1 011321	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01133-1 011331	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01134-1 011341	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01135-1 011351	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01136-1 011361	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01137-1 011371	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01138-1 011381	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01139-1 011391	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01140-1 011401	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01141-1 011411	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01142-1 011421	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01143-1 011431	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01144-1 011441	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01145-1 011451	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01146-1 011461	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01147-1 011471	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01148-1 011481	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01149-1 011491	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01150-1 011501	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01151-1 011511	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01152-1 011521	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01153-1 011531	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01154-1 011541	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01155-1 011551	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01156-1 011561	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01157-1 011571	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01158-1 011581	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01159-1 011591	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01160-1 011601	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01161-1 011611	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01162-1 011621	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01163-1 011631	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01164-1 011641	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01165-1 011651	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01166-1 011661	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01167-1 011671	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01168-1 011681	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01169-1 011691	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01170-1 011701	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01171-1 011711	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01172-1 011721	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01173-1 011731	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01174-1 011741	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01175-1 011751	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01176-1 011761	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01177-1 011771	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01178-1 011781	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01179-1 011791	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01180-1 011801	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01181-1 011811	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01182-1 011821	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01183-1 011831	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01184-1 011841	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01185-1 011851	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01186-1 011861	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01187-1 011871	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01188-1 011881	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01189-1 011891	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01190-1 011901	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01191-1 011911	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01192-1 011921	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01193-1 011931	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01194-1 011941	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01195-1 011951	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01196-1 011961	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01197-1 011971	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01198-1 011981	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01199-1 011991	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01200-1 012001	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01201-1 012011	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01202-1 012021	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01203-1 012031	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01204-1 012041	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01205-1 012051	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01206-1 012061	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01207-1 012071	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01208-1 012081	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01209-1 012091	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01210-1 012101	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01211-1 012111	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01212-1 012121	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01213-1 012131	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01214-1 012141	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01215-1 012151	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01216-1 012161	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01217-1 012171	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01218-1 012181	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01219-1 012191	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01220-1 012201	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01221-1 012211	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01222-1 012221	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01223-1 012231	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01224-1 012241	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01225-1 012251	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01226-1 012261	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01227-1 012271	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01228-1 012281	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01229-1 012291	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01230-1 012301	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01231-1 012311	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01232-1 012321	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01233-1 012331	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01234-1 012341	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01235-1 012351	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01236-1 012361	0,00	0,00
341	03106	Ag. 03106 - C/C 01237-1 012371	0,00	0,00

# Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

## Caixa/Bancos

Exercício : 2001

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006 - 07

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Fls. 3707

Descrição			Valor Anterior	Valor Atual
048	07583	0000010 Ag. 0758-3 C/C 000001-8 - BEMGE	0,00	0,00
048	07583	00042 Ag. 0758-3 C/C 004-2 - IPVA	0,00	0,00
048	07583	467 Ag. 0758-3 C/C 004-2 - IPVA	0,00	0,00
048	07583	0108231 Ag. 0758-3 C/C 010.823-1	0,00	0,00
048	07583	408 Ag. 0758-3 C/C 010.923-1	0,00	0,00
048	07583	070870 Ag. 0758-3 C/C 07.087-0 - Movimento	29,96	29,96
048	07583	11488 Ag. 0758-3 C/C 1.148-6 - Ponte Dr Lund	0,00	0,00
042	07583	584 Ag. 0758-3 C/C 1.148-6 - Ponte Dr Lund	0,00	0,00
046	07583	11494 Ag. 0758-3 C/C 1.148-4 Reforma de Quadras	0,00	0,00
046	07583	558 Ag. 0758-3 C/C 1.148-4 Reforma de Quadras	0,00	0,00
046	07583	12476 Ag. 0758-3 C/C 1.247-6	0,00	0,00
046	07583	730 Ag. 0758-3 C/C 1.247-6	0,00	0,00
046	07583	12682 Ag. 0758-3 C/C 1.268-2 - Proj SOMMA Pavimentac...	0,00	0,00
046	07583	1098 Ag. 0758-3 C/C 1.268-0 - Proj B101 NF 735532	0,00	0,00
046	07583	12690 Ag. 0758-3 C/C 1.268-0 - Proj B101 NF 735533	0,00	0,00
047	07583	1071 Ag. 0758-3 C/C 1.274-0 - Conven ALFMS	0,00	0,00
046	07583	12740 Ag. 0758-3 C/C 1.274-0 - Conven ALFMS	0,00	0,00

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Caixa/Bancos

Fls. 3907  
28/04/2008 07:59:12  
PEDRO LEOPOLDO

Exercício : 2001

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2008 07:59:12

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição			Valor Anterior	Valor Atual
048	07583	13078 Ag. 0758-3 C/C 1.307-8 - Proj. BDMG Geo Refer.	0,00	0,00
048	07583	10520 Ag. 0758-3 C/C 1052-0 - Convenio SEAM	0,00	0,00
048	07583	521 Ag. 0758-3 C/C 1052-0 - Convenio SEAM	0,00	0,00
048	07583	111369 Ag. 0758-3 C/C 11.136-9 - Tesouro	0,43	0,43
048	07583	13417 Ag. 0758-3 C/C 1341-7	0,00	0,00
048	07583	2519 Ag. 0758-3 C/C 251-9	0,00	0,00
048	34	3970282 Ag. 0758-3 C/C 397.028-2 CEMIG	135,90	135,90
048	07583	11981 Ag. 0758-3 C/C 1.198-1 - Multas de Transito	0,00	0,00
001	0961X	57800 Ag. 0961-X - C/C 5780-0 - Convenio PNAE	26.040,33	3.682,52
001	0961X	64793 Ag. 0961-X - C/C 6.479-3-Conv Jovens e Adultos	0,00	0,00
001	0961X	74411 Ag. 0961-X - C/C 7.441-1 - Receita CEPPEL	710,02	1.794,59
001	0961X	731013 Ag. 0961-X C/C 73.101-3 - Matr. Escola	0,00	0,00
001	0961X	050113 Ag. 0961-X C/C 05.011-3 - PROSEGE	0,00	0,00
001	0961X	1421 Ag. 0961-X C/C 1.421-2 - Educação	0,00	0,00
001	0961X	14576 Ag. 0961-X C/C 1.457-6 - Merenda Escola	0,00	0,00
001	0961X	16239 Ag. 0961-X C/C 1.623-9 - Fed. Educação	6.745,54	254.486,16
001	0961X	15970 Ag. 0961-X C/C 1597-0 Recebimento Tributos	497,17	44.137,18

## Caixa/Bancos

Exercício : 2001

Município : PEDRO LEÓPOLDO

28/04

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição			Valor Anterior	Valor Atual
001	0961X	2831414 Ag. 0961-X C/C. 283.141-4 - ICMS - 283141-4	887,11	35.007,00
001	0961X	2831554 Ag. 0961-X C/C. 283.155-4 - IFVA	2.657,31	7.198,96
001	0961X	51438 Ag. 0961-X C/C. 5.143-8 - F.N.D.E	0,00	0,00
001	0961X	51462 Ag. 0961-X C/C. 5.146-2 - M Ambiente	0,00	0,00
001	0961X	51756 Ag. 0961-X C/C. 5.175-6 - Conv. Can Escolar	0,00	0,00
001	0961X	52574 Ag. 0961-X C/C. 5.257-4 - Educ Jovens e Adultos	0,00	0,00
001	0961X	52825 Ag. 0961-X C/C. 5.282-5 -Conv. Cantinho de Leitura	0,00	0,00
001	0961X	53678 Ag. 0961-X C/C. 5.367-8 Aceler. de Aprendizagem	0,00	0,00
001	0961X	500852 Ag. 0961-X C/C. 50.085-2 - Educação	0,00	0,00
001	0961X	58021X Ag. 0961-X C/C. 58.021-X - Fundo Educação	170.095,78	883.615,38
001	0961X	580600 Ag. 0961-X C/C. 58.060-0	0,00	0,00
001	0961X	050113 Ag. 0961-X C/C. 70.015-0 - Prev. Func./70.015-0	0,00	0,00
001	0961X	730001 Ag. 0961-X C/C. 73.004-1 - Eiversao	212,64	238,86
001	0961X	730100 Ag. 0961-X C/C. 73.011-4 F.P.T	4.677,77	83.254,61
001	0961X	730121 Ag. 0961-X C/C. 73.012-2 - 1111	514,75	112.311,30
001	0961X	730240 Ag. 0961-X C/C. 73.024-5 - Inere	0,00	0,00
001	0961X	730287 Ag. 0961-X C/C. 73.028-7 - Av. Canal	0,00	0,00

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Caixa/Bancos

Exercício : 2001

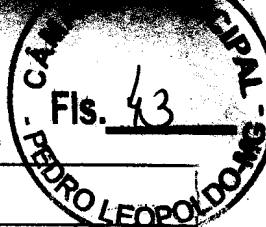
Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006 - 07:53

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição			Valor Anterior	Valor Atual
001	0961X	730319 Ag. 0961-X C/C. 73.031-9 - S.U.S.	0,00	0,00
001	0961X	730348 Ag. 0961-X C/C. 73.034-3	0,00	0,00
001	0961X	730459 Ag. 0961-X C/C. 73.045-9 - Movimento	207,22	517,07
001	0961X	730521 Ag. 0961-X C/C. 73.052-1 - F. Esp	8.989,33	37.458,20
001	0961X	730599 Ag. 0961-X C/C. 73.059-9 -	0,00	0,00
001	0961X	730747 Ag. 0961-X C/C. 73.074-2 - U.C.A.	0,00	0,00
001	0961X	731056 Ag. 0961-X C/C. 73.105-6 - TFD	0,00	0,00
001	0961X	731072 Ag. 0961-X C/C. 73.107-2 -	487,69	370.677,91
001	0961X	731102 Ag. 0961-X C/C. 73.110-2 - M.I.R.	0,00	0,00
001	0961X	731153 Ag. 0961-X C/C. 73.115-3 - FNDE	0,00	0,00
001	0961X	731189 Ag. 0961-X C/C. 73.118-8 - Conv Crianca Cidadania	0,00	0,00
309	10970	0000345 Ag. 1097-0 C/C. 0003-48 - Movimento	25.525,32	10.892,52
001	1144	9000301 AG. 144 - C/C. 900.030-1 - CONVÊNIO	0,00	0,00
100	0144	9001002 AG. 144 - C/C. 900.1002-0 Conv. Habitação Popular	42.461,95	93.802,33
200	1934	7115407 Ag. 1934-8 C/C. 711540-7 - Movimento	29,25	0,00
311	03100	004545 Ag. 1934-8 C/C. 713858-P - I.P. V.A.	0,00	0,00
293	19348	713858P Ag. 1934-8 C/C. 713858-P - I.P. V.A.	201,12	13.087,74

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais



## Caixa/Bancos

Exercício : 2001

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006 - 07:59:12

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

48000

Descrição			Valor Anterior	Valor Atual	
756	3157	20010	Ag. 3157-1 C/C 2001-0 - CREDIPEL	283,02	155.495,33
001	0961X	580635	AG.0961-X C/C 58.063-5 - Programa Erradicação do T	156,40	6.063,20
001	0961X	70149	AG.0961-X C/C 7.014-9 - Conv. Centro Múltiplo Uso	9.746,30	10.091,38
001	0961X	70165	AG.0961-X C/C 7.016-5 - Conv. Assembleia Legislati	0,00	0,00
001	0961X	77978	AG.0961-X C/C 7.797-6- Reforma E.M. Alice Lobato	79,45	0,00
001	0961X	78433	AG.0961-X C/C 7.843-3 - Conv. Transporte Escolar	0,00	0,00
001	0961X	78778	AG.0961-X C/C 7.877-8-	0,00	314,55
001	0961X	73857	AG.0961-X C/C 7385-7 - Convênio BDMS	0,00	67.415,00
001	0961X	730319	AG.0961-X C/C73031-9 SIA-SUS	4.362,79	26.630,24
001	0961X	58040-8	AG.0961X-C/C 5040-6 PAB	358,74	320.043,46
001	0961X	58041-4	AG.0961X-C/C 58041-4 FNS	30.321,51	277.993,71
001	0961X	5118-7 FF	AG.0961X-C/C5118-7 FOLHA DE PAGAMENTO	33,42	26.746,01
001	0961X	10589-9	AG.0961X-CC 10589-9	0,00	54.406,58
001	0961X	1634-9	AG.0961X-CC 1634-9 COMBATE A DENGUE	56.290,19	0,00
001	0961X	5202-7	AG.0961X-CC 5202-7 CONV E PER	1,81	1,81
001	0961X	6281-2	AG.0961X-CC 6281-2	1.138,77	9.267,32
001	0961X	7262-1	AG.0961X-CC 7262-1	94,27	7.416,23
001	0961X	7632-5	AG.0961X-CC 7632-5 EPIDEMIOLOGIA	192,86	131.368,00
001	0961X	9000000	AG.144 C/C 900.000-0 - COMISSÃO ESCOLA SANITARIA	1.869,95	2.019,35
001	0961X	9000000	AG.144 C/C 900.000-0 - COMISSÃO	0,00	0,00
001	0961X	54259	AGENCIA 0961-X, CONTA 54259	12,99	8.411,04
001	0961X	64424	Agencia 0961-X, Conta 6442-4	0,00	0,00
001	0961X	7634-1	Banco do Brasil Ag 0961-X C/C 7.634-1	5.276,20	2.638,10

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Caixa/Bancos



Exercício : 2001

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

43001

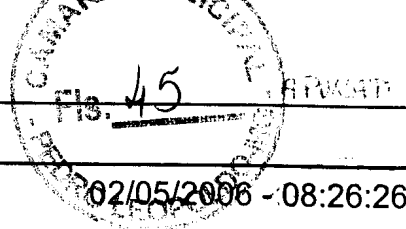
Descrição				Valor Anterior	Valor Atual
001	0961X	76368	Banco do Brasil Ag 0961-X C/C 7.636-8	21.285,90	10.642,95
001	0961X	82588	Banco do Brasil Ag 0961-X C/C 8.258-8	10.616,07	51.298,94
341	3106	CAMARA	CAMARA	185,64	355,37
001	0961X	CAMARA	CAMARA	2.368,43	165.019,63
048	07583	13755	Conta 01375-5 - SOMMA	0,00	0,00
048	07583	13763	Conta 1376-3 - SOMMA	0,00	0,00
				<b>485.909,76</b>	<b>3.696.836,24</b>

## Caixa/Bancos

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



02/05/2006 - 08:26:26

Descrição			Valor Anterior	Valor Atual
01	Caixa			
	Caixa Geral		0,00	0,10
			0,00	0,10
02	Bancos			
104	0144	011 Ag. 0144 C/C. 01-1 - Recebimento de Tributos	32.209,34	7.854,46
104	0144	9000030 Ag. 0144 C/C. 900.003-0 - Movimento Ag. 0144 C/C. 900020.0	8.498,36	738,99
104	0144	9000200	0,00	0,00
341	03106	005618 Ag. 03106 - C/C 00561-8 - ICMS	179.884,15	94.013,66
341	03106	005634 Ag. 03106 - C/C 00563-4 - IPVA	12.040,47	6.455,37
341	03106	006541 Ag. 03106 - C/C 00654-1	455,06	455,06
341	03106	010485 Ag. 03106 - C/C 01048-5	13.619,51	121,51
341	03106	010782 Ag. 03106 - C/C 01078-2 - Tributos Ag. 03106 - C/C 01097-2	93.431,36	4.735,77
341	03106	010972	0,00	0,00
341	03106	011335 Ag. 03106 - C/C 01133-5	0,00	0,00
341	03106	011954 Ag. 03106 - C/C 01195-4	0,00	0,00
341	03106	011962 Ag. 03106 - C/C 01196-2	33,06	33,06
341	33654	020001 Ag. 03365-4 - C/C 02000-1 Ag. 050 C/C 05-020951-4	27.091,79	395,63
389	050	050209514	0,00	0,00
389	050	50130967 Ag. 050 C/C 501.3096-7 - Movimento Ag. 0758-3 C/C 000001-8 - BEMGE	43.546,19	5.843,93
048	07583	0000018	0,00	0,00
048	07583	00042 Ag. 0758-3 C/C 004-2 - IPVA	0,00	0,00
048	07583	467 Ag. 0758-3 C/C 004-2 - IPVA	0,00	0,00
048	07583	0109231 Ag. 0758-3 C/C 010.923-1	0,00	0,00
048	07583	408 Ag. 0758-3 C/C 010.923-1	0,00	0,00
048	07583	070870 Ag. 0758-3 C/C 07.087-0 - Movimento Ag. 0758-3 C/C 1.148-6 - Ponte Dr.	29,96	29,96
048	07583	11486 Lund	0,00	0,00

## Caixa/Bancos

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

FIS. 40

02/05/2006 08:26:26



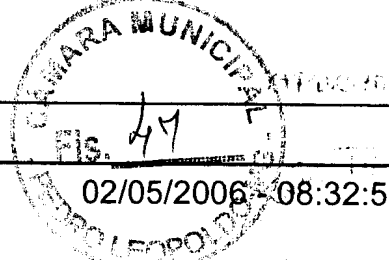
Descrição			Valor Anterior	Valor Atual
048	07583	564 Ag. 0758-3 C/C 1.148-6 - Ponte Dr. Lund	0,00	0,00
048	07583	11494 Ag. 0758-3 C/C 1.149-4 Reforma de Quadras	0,00	0,00
048	07583	556 Ag. 0758-3 C/C 1.149-4 Reforma de Quadras	0,00	0,00
048	07583	12476 Ag. 0758-3 C/C 1.247-6	0,00	0,00
048	07583	793 Ag. 0758-3 C/C 1.247-6	0,00	0,00
048	07583	12682 Ag. 0758-3 C/C 1.268-2 - Proj. SOMMA Pavimentação	0,00	0,00
048	07583	1056 Ag. 0758-3 C/C 1.269-0 - Proj. BDMG Nº 735523	0,00	0,00
048	07583	12690 Ag. 0758-3 C/C 1.269-0 - Proj. BDMG Nº 735523	0,00	0,00
048	07583	1021 Ag. 0758-3 C/C 1.274-0 - Convenio ALEMG	0,00	0,00
048	07583	12740 Ag. 0758-3 C/C 1.274-0 - Convenio ALEMG	0,00	0,00
048	07583	13078 Ag. 0758-3 C/C 1.307-8 - Proj. BDMG. Geo Refer.	0,00	0,00
048	07583	10520 Ag. 0758-3 C/C 1052-0 - Convenio SEAM	0,00	0,00
048	07583	521 Ag. 0758-3 C/C 1052-0 - Convenio SEAM	0,00	0,00
048	07583	111369 Ag. 0758-3 C/C 11.136-9 - Tesouro	0,43	0,43
048	07583	13417 Ag. 0758-3 C/C 1341-7	0,00	0,00
048	07583	2519 Ag. 0758-3 C/C 251-9	0,00	0,00
048	34	3970282 Ag. 0758-3 C/C 397.028-2 CEMIG	135,90	135,90
048	07583	11981 Ag. 0758-3 C/C. 1.198-1 - Multas de Transito	0,00	0,00
001	0961X	57800 Ag. 0961-X - C/C 5780-0 - Convenio PNAE	3.682,52	845,44

## Caixa/Bancos

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



Descrição			Valor Anterior	Valor Atual
001	0961X	64793 Ag. 0961-X - C/C. 6.479-3-Conv. Jovens e Adultos	0,00	0,00
001	0961X	74411 Ag. 0961-X - C/C. 7.441-1 - Receitas CEPPEL	1.794,59	406,06
001	0961X	731013 Ag. 0961-X C/C. 73.101-3 - Mer. Escolar	0,00	0,00
001	0961X	050113 Ag. 0961-X C/C. 05.011-3 - PROSEGE - 5011-3	0,00	0,00
001	0961X	14222 Ag. 0961-X C/C. 1.422-2 - Educacao	0,00	0,00
001	0961X	14575 Ag. 0961-X C/C. 1.457-5 - Merenda Escolar	0,00	0,00
001	0961X	16233 Ag. 0961-X C/C. 1.623 - Fdo Educação	254.486,16	117.366,68
001	0961X	15970 Ag. 0961-X C/C. 1597-0 Recebimento Tributos	44.137,18	4.052,58
001	0961X	2831414 Ag. 0961-X C/C. 283.141-4 - ICMS - 283141-4	35.007,09	38.772,24
001	0961X	2831554 Ag. 0961-X C/C. 283.155-4 - IPVA	7.198,96	9.975,83
001	0961X	51438 Ag. 0961-X C/C. 5.143-8 - F.N.D.E.	0,00	0,00
001	0961X	51462 Ag. 0961-X C/C. 5.146-2 - M.Ambiente	0,00	0,00
001	0961X	51756 Ag. 0961-X C/C. 5.175-6 - Conv. Cart. Escolar	0,00	0,00
001	0961X	52574 Ag. 0961-X C/C. 5.257-4 - Educ. Jovens e Adultos	0,00	0,00
001	0961X	52825 Ag. 0961-X C/C. 5.282-5 -Conv. Cantinho de Leitura	0,00	0,00
001	0961X	53678 Ag. 0961-X C/C. 5.367-8 Aceler. de Aprendizagem	0,00	0,00
001	0961X	500852 Ag. 0961-X C/C. 50.085-2 - Educação	0,00	0,00
001	0961X	58021X Ag. 0961-X C/C. 58.021-X - Fundo Educação	883.615,38	1.388.322,70
001	0961X	580600 Ag. 0961-X C/C. 58.060-0	0,00	0,00
001	0961X	700150 Ag. 0961-X C/C. 70.015-0 - Prev. Func./70.015-0	0,00	0,00
001	0961X	730041 Ag. 0961-X C/C. 73.004-1 - Diversas	238,88	14.378,09

**Caixa/Bancos**

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

02/05/2006 - 08:26:26

Descrição			Valor Anterior	Valor Atual	
001	0961X	730114	Ag. 0961-X C/C. 73.011-4 F.P.M.	83.254,61	136.674,09
001	0961X	730122	Ag. 0961-X C/C. 73.012-2 - I.U.M	112.311,30	7.608,80
			Ag. 0961-X C/C. 73.024-6 - Incra		
001	0961X	730246		0,00	0,00
			Ag. 0961-X C/C. 73.029-7 - Av. Canal		
001	0961X	730297		0,00	0,00
001	0961X	730319	Ag. 0961-X C/C. 73.031-9 - S.U.S.	26.630,24	8.344,44
			Ag. 0961-X C/C. 73.034-3		
001	0961X	730343		0,00	0,00
			Ag. 0961-X C/C. 73.045-9 -		
001	0961X	730459	Movimento	517,07	838,37
001	0961X	730521	Ag. 0961-X C/C. 73.052-1 - F. Esp	37.458,20	16.944,23
			Ag. 0961-X C/C. 73.059-9 -		
001	0961X	730599		0,00	0,00
			Ag. 0961-X C/C. 73.074-2 - U.C.A.		
001	0961X	730742		0,00	0,00
			Ag. 0961-X C/C. 73.105-6 - TFD		
001	0961X	731056		0,00	0,00
001	0961X	731072	Ag. 0961-X C/C. 73.107-2 -	370.677,91	58.231,92
			Ag. 0961-X C/C. 73.110-2 - M.I.R.		
001	0961X	731102		0,00	0,00
			Ag. 0961-X C/C. 73.115-3 - FNDE		
001	0961X	731153		0,00	0,00
			Ag. 0961-X C/C. 73.118-8 - Conv.		
001	0961X	731188	Crianca Cidadania	0,00	0,00
399	10970	0000348	Ag. 1097-0 C/C 0003-48 - Movimento	10.892,52	5.244,22
			AG. 144 - C/C 900.090-1 -		
104	0144	9000901	CONVÊNIO	0,00	0,00
			AG. 144 - C/C 900.100-2 -Conv.		
104	0144	9001002	Habitação Popular	93.862,33	61.987,77
			Ag. 1934-8 C/C. 711540-7 -		
237	19348	7115407	Movimentos	0,00	0,00
237	19348	713858P	Ag. 1934-8 C/C. 713858-P - I.P.V.A	13.087,74	2.560,46
756	3157	20010	Ag. 3157-1 C/C 2001-0 - CREDI-PEL	155.495,33	87.912,58
001	0961X	580635	AG.0961-X C/C 58.063-5 - Programa	6.063,20	44.780,86
			Erradicação do T		
001	0961X	70149	AG.0961-X C/C 7.014-9 - Conv.	10.091,38	10.091,38
			Centro Múltiplo Uso		
			AG.0961-X C/C 7.016-5 - Conv.		
001	0961X	70165	Assembléia Legislati	0,00	0,00

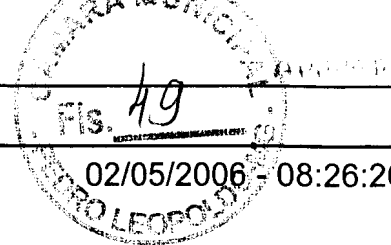
## Caixa/Bancos

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

02/05/2006 - 08:26:26



486

Descrição			Valor Anterior	Valor Atual
001	0961X	76341 AG.0961-X C/C 7.634-1	2.638,10	0,00
001	0961X	76368 AG.0961-X C/C 7.636-8	10.642,95	0,00
001	0961X	77976 AG.0961-X C/C 7.797-6- Reforma E.M. Alice Lobato	0,00	0,00
001	0961X	78433 AG.0961-X C/C 7.843-3 - Conv. Transporte Escolar	0,00	0,00
001	0961X	78778 AG.0961-X C/C 7.877-8	314,55	71,55
001	0961X	73857 AG.0961-X C/C 7385-7 - Convênio BDMG.	67.415,00	1.790,38
001	0961X	82538 AG.0961-X C/C 8.253-8	51.298,94	22.127,12
104	0144	9000600 AG.144 C/C 900.060-0 - CON SIST ESGOT SANITARIO	2.019,35	2.199,78
104	0144	9000804 AG.144 C/C 900.080-4 - CONVENIO	0,00	0,00
001	0961X	54259 AGENCIA 0961-X, CONTA 5425-9	8.411,04	16.998,17
341	03106	0006434 Agência 03106, Conta 000.643-4 - Câmara	355,37	1.067,52
341	03106	004546 Agência 03106, Conta 000.643-4 - Câmara	0,00	0,00
001	0961X	90001X Agência 0961-X - Conta 90.001-X - Câmara	294.927,55	36.599,01
001	0961X	105899 Agência 0961-X, Conta 10589-9	54.406,58	9.227,24
001	0961X	126993 Agência 0961-X, Conta 12699-3	0,00	48.615,60
001	0961X	134848 Agência 0961-X, Conta 13.484-8 - IUM	0,00	77.687,47
001	0961X	16349 Agência 0961-X, Conta 1634-9	0,00	3.198,93
001	0961X	51187 Agência 0961-X, Conta 5118-7	26.746,01	9.814,10
001	0961X	52027 Agência 0961-X, Conta 5202-7	1,81	1,81
001	0961X	52582 Agência 0961-X, Conta 5258-2	0,00	23.087,92
001	0961X	580406 Agência 0961-X, Conta 58040-6	320.043,48	90.212,04
001	0961X	580414 Agência 0961-X, Conta 58041-4	277.993,71	13.094,51
001	0961X	62812 Agência 0961-X, Conta 6281-2	9.267,32	8.271,51
001	0961X	64424 Agência 0961-X, Conta 6442-4	0,00	20.715,53
001	0961X	70343 Agência 0961-X, Conta 7034-3	0,00	0,00
001	0961X	72621 Agência 0961-X, Conta 7262-1	7.416,23	6.090,64
001	0961X	76325 Agência 0961-X, Conta 7632-5	131.368,00	116.571,14
001	0961X	79081 Agência 0961-X, Conta 7908-1	0,00	615,24
048	07583	13755 Conta 01375-5 - SOMMA	0,00	0,00
048	07583	13763 Conta 1376-3 - SOMMA	0,00	0,00
			3.826.744,16	2.644.209,68

## Devedores Diversos

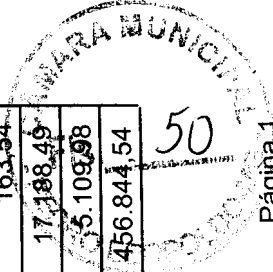
Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO  
Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

28/04/2006 - 11:03:35

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	3.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.820,00
CONTA 5118-7	642,46	0,00	0,00	0,00	0,00	642,46
CONTA 713402-1	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15
CONTAS A REGULARIZAR	90.365,38	0,00	0,00	0,00	0,00	90.365,38
DEPOSITOS E CAUÇÕES - FMS	17.066,08	0,00	0,00	0,00	0,00	17.066,08
DEPOSITOS E CAUÇÕES	128.268,25	0,00	0,00	0,00	0,00	128.268,25
DESP.A REGULARIZAR	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
DESP.A REGULARIZAR	65.627,80	0,00	0,00	0,00	0,00	65.627,80
DESP.A REGULARIZAR-ARO	65.804,32	0,00	0,00	0,00	0,00	65.804,32
DESPESAS A REGULARIZAR - FMS	5.766,63	0,00	0,00	0,00	0,00	5.766,63
DIFERENÇA DE BANCOS	556,61	0,00	0,00	0,00	0,00	556,61
FARMACIA - CÂMARA	473,62	0,00	0,00	0,00	0,00	473,62
IPSEMG - CÂMARA	522,36	0,00	0,00	0,00	0,00	522,36
PENSÃO ALIMENTICIA	8.006,60	0,00	0,00	0,00	0,00	8.006,60
PENSÃO ALIMENTICIA - CM.	35,35	0,00	0,00	0,00	0,00	35,35
PLANO DE SAÚDE/UNIMED-CM.	507,44	0,00	0,00	0,00	0,00	507,44
RESTOS A PAGAR -CM	4.429,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.429,72
SALÁRIO FAMILIA-CM	74,24	0,00	0,00	0,00	0,00	74,24
SALÁRIO FAMILIA-FMS	19.000,93	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,93
SALÁRIO FAMILIA-PM	15.915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.915,00
SALÁRIO MATERNIDADE	7.499,58	0,00	0,00	0,00	0,00	7.499,58
SALÁRIO MATERNIDADE - CM	163,54	0,00	0,00	0,00	0,00	163,54
SALÁRIO MATERNIDADE-FMS	17.188,49	0,00	0,00	0,00	0,00	17.188,49
VALE TRANSPORTE-FMS	5.109,98	0,00	0,00	0,00	0,00	5.109,98
Total	456.844,54	0,00	0,00	0,00	0,00	456.844,54

Considerações:



**Devedores Diversos**

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

28/04/2006 - 11:03:35

- INCLUIMOS OS SALDOS ANTERIORES CONFORME APURADO NO EXAME E REEXAME DA PC/2001.



600

## Demonstração da Dívida Ativa

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006 - 11:03:29

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Fis. 521

Título	Saldo Anterior	Atualização	Inscrição	Baixa		Saldo Atual
				Cancelamento	Cobrança	
Dívida Ativa	2.630.114,4 7	0,00	1.638.949,6 3	0,00	560.786,62	3.708.277,4 8

Fis.

## Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006 - 11:03:43

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
<b>Restos a Pagar - Exercício Atual</b>						
Restos a Pagar - Exercício Atual	0,00	5.089.503,57	0,00	0,00	0,00	5.089.503,57
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>5.089.503,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.089.503,57</b>
<b>Exercícios Anteriores</b>						
Restos a Pagar de 1995	431.134,96	0,00	0,00	0,00	0,00	431.134,96
Restos a Pagar de 1996	10.811,77	0,00	0,00	0,00	0,00	10.811,77
Restos a Pagar de 1997	24.867,81	0,00	0,00	0,00	0,00	24.867,81
Restos a Pagar de 1997	422.276,93	0,00	0,00	0,00	0,00	422.276,93
Restos a Pagar de 1998	2.806,04	0,00	0,00	0,00	0,00	2.806,04
Restos a Pagar de 1998	698.902,57	0,00	0,00	0,00	0,00	698.902,57
Restos a Pagar de 1999	255.253,62	0,00	0,00	0,00	0,00	255.253,62
Restos a Pagar de 1999	1.292.314,69	0,00	0,00	6.359,00	0,00	1.285.955,69
Restos a Pagar de 2000	1.031,40	0,00	0,00	1.032,00	0,00	(0,60)
Restos a Pagar de 2000	78.167,04	0,00	0,00	0,00	0,00	78.167,04
Restos a Pagar de 2000	162.192,69	0,00	0,00	0,00	0,00	162.192,69
Restos a Pagar de 2001	2.907.346,95	0,00	0,00	2.228.714,83	0,00	678.632,12
<b>Total</b>	<b>6.287.106,47</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.236.105,83</b>	<b>0,00</b>	<b>4.051.001,24</b>
<b>Serviços da Dívida a Pagar</b>						
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Depósitos</b>						
ADIANTAMENTO - FMS	1.013,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1.013,45
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	20.169,65	7.124,84	0,00	0,00	0,00	27.294,49
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS - FMS	5.650,13	0,00	0,00	0,00	0,00	5.650,13
APLICAÇÃO FINANCEIRA - CAMARA	0,00	10.743,61	0,00	10.743,61	0,00	0,00
ARREDONDAMENTO	4.506,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4.506,49
ARREDONDAMENTO - FMS	3.538,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.538,97

# Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006 - 11:03:43

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
AÇÕES TELEMAR - CÂMARA	0,00	77,94	0,00	77,94	0,00	0,00
CAPEMI	178,64	2.716,92	0,00	3.614,58	0,00	(719,02)
CAPEMI - FMS	1.270,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270,44
CONTR. SINDICAL	11.455,14	1.645,95	0,00	59,91	0,00	13.041,18
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	25.756,31	0,00	0,00	0,00	0,00	25.756,31
DEPOSITOS DIVERSAS ORÇIGENS	74.793,60	0,00	0,00	0,00	0,00	74.793,60
DESC. PAGAMENTO INDEVIDO	2.834,62	4.247,25	0,00	0,00	0,00	7.081,87
DESCONTO 5% VENCIM. PDT - CAMARA	0,00	3.485,16	0,00	3.485,16	0,00	0,00
DESCONTO AUTOZIADO SAL. PGTO CAMARA	0,00	143,90	0,00	143,90	0,00	0,00
DESPESAS A REGULARIZAR - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS IMPUGNADAS	466,86	0,00	0,00	0,00	0,00	466,86
DEVEDORES DIVERSES - CAMARA	7.778,18	0,00	0,00	0,00	0,00	7.778,18
DEVOLUÇÃO DE NUMERÁRIO	0,00	286.511,82	0,00	472.149,27	0,00	(185.637,45)
EMPRÉSTIMOS BB - CÂMARA	0,00	81.780,92	0,00	81.780,92	0,00	0,00
ESTORNO CH. PRESCRITO - CAMARA	0,00	1.060,00	0,00	1.060,00	0,00	0,00
FALTAS	60.517,31	2.293,14	0,00	0,00	0,00	62.810,45
FALTAS FMS	12.664,65	0,00	0,00	0,00	0,00	12.664,65
INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	442,85	1.745,07	0,00	0,00	0,00	2.187,92
INSS - CAMARA	16.433,75	50.651,66	0,00	50.795,93	12.096,63	4.192,85
INSS - FMS	273.086,58	0,00	0,00	0,00	0,00	273.086,58
INSS - PREFEITURA	570.757,10	960.794,35	0,00	794.637,99	0,00	736.913,46
INSS - RETENÇÃO EMPRESA	998,88	3.796,72	0,00	3.687,71	0,00	1.107,89
INSS-RETENÇÃO EMPRESAS-FMS	514,36	0,00	0,00	0,00	0,00	514,36
IPSEMG	107.047,43	25.666,48	0,00	27.684,99	0,00	105.028,92
IRRF - CÂMARA	0,00	44.593,96	0,00	44.588,18	0,00	5,78
IRRF - FMS	297.169,47	0,00	0,00	0,00	0,00	297.169,47
ISS - FMS	5.391,62	0,00	0,00	0,00	0,00	5.391,62

## Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006 - 11:03:43

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
MENSALIDADE SIND-UTE	1.997,67	4.572,97	0,00	3.921,58	0,00	2.649,06
PENSÃO ALIMENTÍCIA	313,82	18.333,38	0,00	20.566,94	0,00	(1.919,74)
PENSÃO ALIMENTÍCIA	769,47	0,00	0,00	0,00	0,00	769,47
PENSÃO ALIMENTÍCIA - CÂMARA	0,00	4.680,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00
PLANO DE SAÚDE - UNIMED	1.915,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.915,12
PLANO DE SAÚDE UNIMED	316,63	0,00	0,00	0,00	0,00	316,63
PREVIDENCIA SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	116,97	0,00	0,00	0,00	116,97
RESTITUIÇÃO 13º - CAMARA	0,00	2.053,44	0,00	2.053,44	0,00	0,00
RESTITUIÇÃO 14º - CÂMARA	0,00	775,09	0,00	775,09	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA	4.638,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.638,91
SALARIO FAMILIA - PREFEITURA	0,00	153.524,45	0,00	176.704,19	0,00	(23.179,74)
SALÁRIO MATERNIDADE	472,02	0,00	0,00	0,00	0,00	472,02
SINORTE	0,00	193,47	0,00	193,47	0,00	0,00
TECFOR ENGENHARIA	394,03	0,00	0,00	0,00	0,00	394,03
TICKET REFEIÇÃO - CAMARA	0,00	598,00	0,00	598,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA A CÂMARA MUNICIPAL	0,00	1.734.481,44	0,00	1.734.481,44	0,00	0,00
UNIMED CÂMARA MUNICIPAL	0,00	24.791,20	0,00	24.791,20	0,00	0,00
VALE TRANSPORTE	182.864,97	76.887,92	0,00	78.536,22	0,00	181.216,67
VALE TRANSPORTE	0,00	1.145,69	0,00	0,00	0,00	1.145,69
VALE TRANSPORTE - CAMARA	0,00	4.065,31	0,00	4.065,31	0,00	0,00
VALE TRANSPORTE - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>1.698.119,12</b>	<b>3.515.299,02</b>	<b>0,00</b>	<b>3.545.876,97</b>	<b>12.096,63</b>	<b>1.866.900,49</b>

**Débitos de Tesouraria**

<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

**Outras Operações**

<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

## Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006 - 11:03:43

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
<b>Montante Final</b>	<b>7.985.225,59</b>	<b>8.604.802,59</b>	<b>0,00</b>	<b>5.781.982,80</b>	<b>12.096,63</b>	<b>11.007.405,30</b>

### Considerações:

- DESCONSIDERAMOS O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR/2001, POR FALTA DE JUSTIFICATIVA.
- EXCLUJIMOS A CONTA "DEVEDORES DIVERSOS-CM", NO VALOR DE R\$745,23, TENDO EM VISTA QUE REFERIDA CONTA NÃO COMPUNHA O SALDO ANTERIOR DA CONTA "DEPÓSITOS", CONFORME EXAME E REEXAME DA PC/2001.



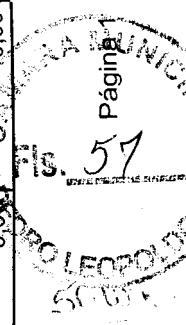
## Dívida Fundada Interna

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO  
Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

28/04/2006 - 11:03:54

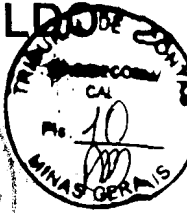
Dívida Fundada Interna Por Contratos											
Lei Nº	Autorizações		Saldo Anterior	Movimento no Exercício			Saldo Atual				
	Data	Favorecido		Emissão	Atualização	Resgate		Cancelamento			
BANCO DO BRASIL	31/12/01	B. BRASIL	665.492,02	0,00	0,00	261.647,46	0,00	403.844,56			
DEC. 361 E 362	31/12/01	CREDORES	491.770,81	0,00	0,00	18.992,75	0,00	472.778,06			
6079600063	27/06/02	PASEP	0,00	422.679,73	0,00	67.824,45	0,00	354.855,28			
1	01/01/00	1	71.992,82	0,00	0,00	0,00	0,00	71.992,82			
1261	23/08/86	CEF	12.570,96	0,00	0,00	0,00	0,00	12.570,96			
598	09/10/70	IPSEMG	20.284,80	0,00	0,00	0,00	0,00	20.284,80			
BDMG	31/12/01	BDMG	1.410.220,15	0,00	0,00	373.907,22	0,00	1.036.312,93			
RFFSA	31/12/01	RFFSA	44.408,75	0,00	87.566,85	99.116,21	0,00	32.859,39			
COPASA	09/12/98	COPASA	138.550,24	0,00	0,00	0,00	0,00	138.550,24			
DC/ST-1457	10/03/00	CEMIG	108.782,83	0,00	0,00	0,00	0,00	108.782,83			
8212/91	29/12/00	PARC. INSS-CÂMARA	149.658,38	0,00	0,00	0,00	0,00	149.658,38			
2235/96	01/01/98	PASEP	627.447,21	0,00	0,00	0,00	0,00	627.447,21			
ST047/98	14/04/98	CEMIG	58.197,50	0,00	0,00	0,00	0,00	58.197,50			
PARC. IPSEMG	31/12/01	IPSEMG	32.506,81	0,00	0,00	19.944,00	0,00	12.562,81			
TELEMAR	31/12/01	TELEMAR	203.940,28	0,00	0,00	90.000,00	0,00	113.940,28			
DC/ST-028	10/03/00	CEMIG	68.569,51	0,00	0,00	0,00	0,00	68.569,51			
PARC. INSS	31/12/01	INSS	180.557,20	0,00	1.852.869,46	285.513,81	0,00	1.747.912,85			
DC/ST-1456	10/03/00	CEMIG	7.887,10	0,00	0,00	0,00	0,00	7.887,10			
<b>Total</b>			<b>4.292.837,37</b>	<b>422.679,73</b>	<b>1.940.436,31</b>	<b>1.216.945,90</b>	<b>0,00</b>	<b>5.439.007,51</b>			
Dívida Fundada Interna Em Títulos											
Lei Nº	Autorizações		Saldo Anterior	Movimento no Exercício			Saldo Atual				
	Data	Favorecido		Emissão	Atualização	Resgate		Cancelamento			
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			





# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## Termo de Conferência de Caixa

Aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro de 2002, às 17 horas, na sala onde se acha instalado o serviço de tesouraria da Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, compareceram os abaixo assinados para conferência dos valores existentes em Caixa, em cumprimento às exigências estabelecidas na Resolução n° 05/82 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Aberto o cofre pelo tesoureiro, que acompanhou à conferência e que, neste ato, também apõe a sua assinatura, foi encontrado o seguinte: em moeda corrente no país, a quantia de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos), não havendo nesse valor qualquer parcela correspondente aos recursos do Fundo de Participação dos Municípios.

O referido valor confere com o controle do disponível e com o saldo apurado no Balanço Financeiro da Câmara Municipal.

Pedro Leopoldo, Mg; 31 de Dezembro de 2002.

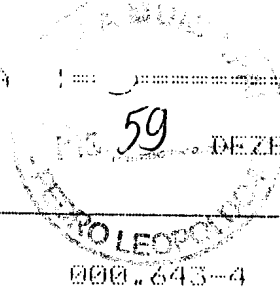
Elvécio Lucas de Bastos Silva

Francisco Custiano Kuchenbecker

Rosimary Gomes Rodrigues

CONCILIACAO BANCARIA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - MG



BANCO: 03 - BANCO ITAU S/A

000.643-4

SALDO DA CONTA EM 31/12/2002 CONFORME EXTRATO...R\$

1.124,52

RELACAO DOS CHEQUES NAO COMPENSADOS

DT. EMISSAO	CHEQUE	HISTORICO	D.P./EMPE	VALOR
28/05/2002	357398	PG FLAMBOYANT MERCANTIL	00345.00	57.00
SUB-TOTAL				57.00

SALDO CONTABIL EM 31/12/2002 . . . . . R\$

1.067,52

*[Signature]*  
 Odorico Caldeira Liberman  
 TC CRC-MG 55.145  
 CPF 791.349.595-03

*[Signature]* Rodrigues

BANCO ITAU S/A EXTRATO AVULSO CONTA CORRENTE

AGENCIA 3106 DATA 02/01/2003 HORA 11.59.48

CONTA 00643-4 CAMARA MUNICIPAL P LEOPOLDO

TIPO INDIVIDUAL

DT.	HISTORICO	ORIG	VALOR
04	SALDO ANTERIOR	04/11	1.124,52

POSICAO EM 02/01/2003

(+)	SDO PARCIAL C/C		1.124,52
(-)	SDO DISPONIVEL P/ SAQUE		1.124,52

SDO DISP P/ APLIC HOJE 1.124,52

OS SALDOS ACIMA SAO BASEADOS NAS INFORMACOES DISPONIVEIS ATE ESTE INSTANTE E PODERAO SER ALTERADOS A QUALQUER MOMENTO EM FUNCAO DE NOVOS LANÇAMENTOS.

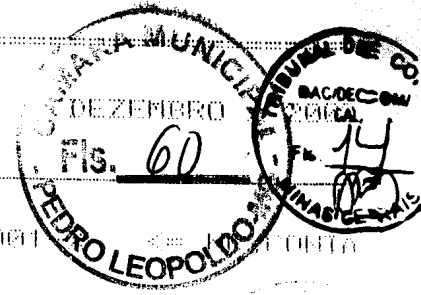
CONFERE C/ ORIGINAL

13/03/03

*[Signature]* Rodrigues

CONCILIACAO BANCARIA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - MG



BANCO: 02 - BANCO DO BRASIL S/A

90.001

SALDO DA CONTA EM 31/12/2002 CONFORME EXTRATO, R\$

21.091,98

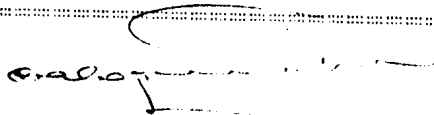
RELACAO DOS CHEQUES NAO COMPENSADOS

5907

DT. EMISSAO	CHEQUE	HISTORICO	U.F./EMPE	VALOR
31/07/2002	058891	PG ANDREIA DE SOUZA	00549,00	742,75
20/12/2002	039357	PG NC TELECOMUNICACOES	00966,00	180,00
20/12/2002	039374	PG GRAFICA ED TAVARES	00953,00	60,00
26/12/2002	039394	PG FLAVIANA GOUVEIA	00984,00	250,00
26/12/2002	039395	PG GRAFICA TAVARES	00979,00	738,00
27/12/2002	039379	PG EDITORA DEL REY	00778,00	50,00
27/12/2002	039379	PG EDITORA DEL REY	00990,00	35,00
SUB-TOTAL				2.055,75

SALDO CONTABIL EM 31/12/2002 R\$

19.036,21

  
 CRC. MG 55.145  
 Odorico Calazans Lacerini  
 TC CRC-MG 55.145  
 CPF 791.340.506-63

*Handwritten signature: J. Rodrigues*

CONFERE C/ ORIGINAL

13/03/03

SECRETARIA

BALANCETE DE RECEITA E DESPESA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - MG

MES.: NOVEMBRO

ANO.: 2002

FOLHA: 01


DEPARTAMENTO DE CONTAS

CODIGO GERAL : ESPECIFICACAO DA DESPESA OPERACOES DO MES OPERACOES ACUMULADAS

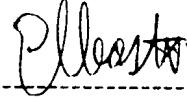
CODIGO GERAL	ESPECIFICACAO DA DESPESA	OPERACOES DO MES	OPERACOES ACUMULADAS
	SUB-TOTAL -->	1.185.00	11.850.00
	<b>B1.05 - SERVICOS GERAIS DA CAMARA</b>		
2.014 3390.04.	Contratacao Tempo Determinado	0.00	1.834.30
2.014 3390.30.	Material de Consumo	4.012.10	32.556.42
2.016 3390.92.	Despesas Exercicios Anteriores	0.00	8.013.90
01.031.0090	PROJETOS DIVERSOS		
4000.00.	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.00.	Investimentos		
4490.00.	Aplicacoes Diretas		
1.001 4490.52.	Equip e Material Permanente	0.00	16.571.80
1.002 4490.51.	Obras e Instalacoes	0.00	10.812.40
	SUB-TOTAL -->	4.012.10	70.588.82
	TOTAL DA DESPESA -->	113.037.58	1.230.469.25
	DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA:		
	- INSS	0.00	39.771.20
	- UNIMED	2.003.54	22.511.63
	- VALE TRANSPORTE	287.51	3.268.99
	- IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE	3.394.76	35.487.01
	- EMPRESTIMO CONSIGNACAO BB	5.286.05	73.426.52
	- DESC.5% VENC.LIQ P/PARTIDO DPT	290.43	3.194.73
	- DESCONTOS AUTORIZADOS SAL/PG	0.00	143.90
	- PENSAO ALIMENTICIA	400.00	4.280.00
	- RENDIMENTOS APLIC FINANCEIRA	0.00	1.221.90
	- DEVOLUCAO DE NUMERARIO	0.00	245.799.41
	- RESTOS A PAGAR DE 2000	0.00	1.032.00
	- RESTOS A PAGAR DE 2001	0.00	42.914.64
	TOTAL DES. EXTRA -->	11.662.29	473.051.93
	SALDOS PARA O MES SEGUINTE:		
	- CAIXA	1.39	1.39
	- BANCOS	239.884.16	239.884.16
	TOTAL CX /BANCOS -->	239.885.55	239.885.55
	FECHAMENTO -->	364.585.42	1.943.406.73

S.O.A.L. - EMPRESA DE SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

P. LEOPOLDO, 30 DE NOVEMBRO DE 2002

  
 - CONTADOR -  
 C.C.R.C. M.G. 55.145

  
 - TESOUREIRO -

  
 - PRESIDENTE DA CAMARA -

BALANCETE DE RECEITA E DESPESA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - MG

MES.: NOVEMBRO

ANO.: 2002

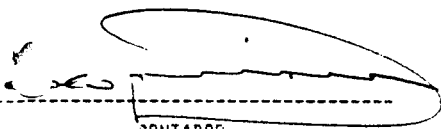
FOLHA: 0069



CODIGO GERAL	ESPECIFICACAO DA RECEITA	OPERACOES DO MES	OPERACOES ACUMULADAS
1000.00.00	RECEITAS EXTRAORCAMENTARIAS	0.00	1.445.401.20
	TOTAL DA RECEITA -->		1.445.401.20
	RECEITA EXTRA-ORCAMENTARIA:		
	- INSS	4.963.04	44.636.22
	- UNIMED	2.003.54	21.923.51
	- VALE TRANSPORTE	287.51	3.827.79
	- IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE	3.266.05	38.753.06
	- EMPRESTIMO CONSIGNACAO BB	5.286.05	73.206.62
	- DESC.5% VENC.LIQ P/PARTIDO PDT	290.43	3.194.73
	- DESCONTOS AUTORIZADOS/SAL.PG	0.00	143.90
	- PENSAO ALIMENTICIA	400.00	4.280.00
	- RENDIMENTOS APLIC FINANCEIRA	2.845.01	8.790.31
	- DIVIDENDO DE ACOES DA TELEMAR	0.00	77.94
	- RESTITUICAO REF.13º SALARIO	387.54	2.053.44
	- RECEITA ESTORNO CH PRESCRITO	0.00	1.060.00
	- RESTITUICAO DE 14º SALARIO	775.09	775.09
	TOTAL REC. EXTRA -->	20.504.26	202.722.61
	SALDOS DO MES ANTERIOR:		
	- CAIXA	19.39	129.907.92
	- BANCOS	344.061.77	165.375.00
	TOTAL CX /BANCOS -->	344.081.16	295.282.92
	FECHAMENTO -->	364.585.42	1.943.406.73

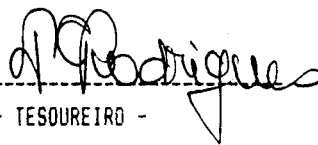
E S C A L - EMPRESA DE SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

P.LEOPOLDO, 30 DE NOVEMBRO DE 2002



- CONTADOR -

CRC. 46, SS. 145



- TESOUREIRO -



-PRESIDENTE DA CAMARA-

BOLETIM DE RECEITA E DESPESA

MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO - MG

MES.: DEZEMBRO

ANO.: 2002

FOLHA.: 8



ANAL	ESPECIFICACAO DA DESPESA	OPERACOES DO MES	OPERACOES ACUMULADAS
	SUB-TOTAL -->	2.370,00	14.220,00
	<b>01.05 - SERVICOS GERAIS DA CAMARA</b>		
390.04.	Contratacao Tempo Determinado	0,00	1.834,30
390.30.	Material de Consumo	5.493,71	38.050,13
390.92.	Despesas Exercicios Anteriores	0,00	8.813,90
0090	PROJETOS DIVERSOS		
000.00.	DESPESAS DE CAPITAL		
400.00.	Investimentos		
490.00.	Aplicacoes Diretas		
490.52.	Equip e Material Permanente	33.490,58	50.062,38
490.51.	Obras e Instalacoes	0,00	10.812,40
	SUB-TOTAL -->	38.984,29	109.573,11
	TOTAL DA DESPESA -->	220.412,76	1.450.882,01
	DESPESA EXTRA-ORCAMENTARIA:		
	- INSS	11.024,73	50.795,93x
	- UNIMED	2.223,45	24.735,00x
	- VALE TRANSPORTE	796,32	4.065,31x
	- IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE	9.101,17	44.588,18x
	- EMPRESTIMO CONSIGNACAO BB	8.354,40	81.780,92x
	- DESC.SX VENC.LIQ P/PARTIDO PDT	290,43	3.485,16x
	- DESCONTOS AUTORIZADOS/SAL.PG	0,00	143,90x
	- PENSAO ALIMENTICIA	400,00	4.680,00x
	- RENDIMENTOS APLIC FINANCEIRA	9.521,71	10.743,61x
	- DIVIDENDO DE ACOES DA TELEMAR	77,94	77,94x
	- RESTITUICAO REF.13º SALARIO	2.053,44	2.053,44x
	- RECEITA ESTORNO CH PRESCRITO	1.060,00	1.060,00x
	- RESTITUICAO DE 14º SALARIO	775,09	775,09x
	- TICKET REFEICAO	598,00	598,00x
	- DEVOLUCAO DE NUMERARIO	286.511,82	532.311,23
	- RESTOS A PAGAR DE 2000	0,00	1.032,00x
	- RESTOS A PAGAR DE 2001	0,00	42.914,64x
	TOTAL DES. EXTRA -->	332.788,50	805.840,43
	SALDOS PARA O MES SEGUINTE:		
	- CAIXA	0,59	0,59
	- BANCOS	20.103,73	20.103,73
	TOTAL CX /BANCOS -->	20.104,32	20.104,32
	FECHAMENTO -->	573.305,58	2.276.026,76

FIG. 03  
MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

EMPRESA DE SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

P.LEOPOLDO, 31 DE DEZEMBRO DE 2002

- CONTADOR -  
CIRC. 06.55.145

- TESOUREIRO -

-PRESIDENTE DA CAMARA-

BALANCETE DE RECEITA E DESPESA

MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO - MG

MES.: DEZEMBRO

ANO.: 2002

FOLHA.: 001



GERAL	ESPECIFICACAO DA RECEITA	OPERACOES DO MES	OPERACOES ACUMULADAS
1.00.00	RECEITAS EXTRAORÇAMENTARIAS	289.080,24	1.734.481,44
	TOTAL DA RECEITA ==>	289.080,24	1.734.481,44
	RECEITA EXTRA-ORÇAMENTARIA:		
	-	17.562,21	17.562,21
	- INSS	6.015,44	50.651,66X
	- UNIMED	2.067,69	24.791,20X
	- VALE TRANSPORTE	237,52	4.065,31X
	- IMPOSTO RENDA RETIDO NA FONTE	5.840,90	44.593,96X
	- EMPRESTIMO CONSIGNACAO BB	8.574,30	81.780,92X
	- DESC.5% VENC.LIQ P/PARTIDO PDT	290,43	3.485,16X
	- DESCONTOS AUTORIZADOS/SAL.PG	0,00	143,90X
	- PENSAO ALIMENTICIA	400,00	4.680,00X
	- RENDIMENTOS APLIC FINANCEIRA	1.953,30	10.743,61X
	- DIVIDENDO DE ACOES DA TELEMAR	0,00	77,94X
	- RESTITUICAO REF.13º SALARIO	0,00	2.053,44X
	- RECEITA ESTORNO CH PRESCRITO	0,00	1.060,00X
	- RESTITUICAO DE 14º SALARIO	0,00	775,09X
	- TICKET REFEICAO	598,00	598,00X
	TOTAL REC. EXTRA ==>	44.339,79	247.062,40
	SALDOS DO MES ANTERIOR:		
	- CAIXA	1,39	129.907,92
	- BANCOS	239.084,16	165.375,00
	TOTAL CX /BANCOS ==>	239.085,55	295.282,92
	FECHAMENTO ==>	573.305,58	2.276.026,76

A L - EMPRESA DE SERVICOS DE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

P.LEOPOLDO, 31 DE DEZEMBRO DE 2002

*[Handwritten Signature]*  
 CONTADOR -  
 CRC. n.º 6.541/25

*[Handwritten Signature]*  
 - TESOUREIRO -

*[Handwritten Signature]*  
 -PRESIDENTE DA CAMARA-

*[Handwritten Signature]*

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

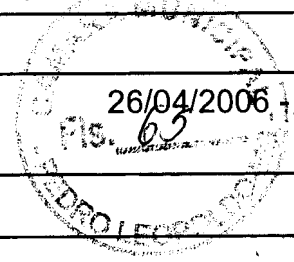
## Bens a Incorporar

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

26/04/2006 07:00:13

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



### Bens a Incorporar por Aquisição

#### Bens Móveis

Quantidade	Descrição	Valor a Incorporar
1	VEÍCULO	44.991,15
1	EXTINTOR DE INCENDIO	45,00
1	PEDRAS DECORATIVAS	792,00
<b>Subtotal</b>		<b>45.828,15</b>

#### Bens Imóveis

Quantidade	Descrição	Valor a Incorporar
<b>Subtotal</b>		<b>0,00</b>

#### Bens de Natureza Industrial

Quantidade	Descrição	Valor a Incorporar
<b>Subtotal</b>		<b>0,00</b>

**Total Geral**

**45.828,15**

# Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

## Anexo XXI

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

26/04/2006 - 07:03:17

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

### Receitas Mensais para Verificação dos Limites Estabelecidos pela Emenda Constitucional N.º 25/2000

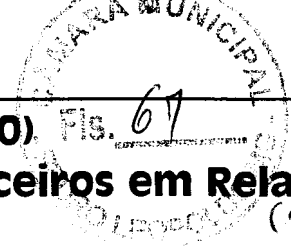
Mês	Receita da Câmara Exercício Atual	Arrecadação do Município Receita Tributária + Transferências Exercício Anterior
Janeiro	144.540,12	2.646.344,25
Fevereiro	144.540,12	1.929.438,73
Março	144.540,12	1.762.642,55
Abril	144.540,12	2.201.737,98
Mai	144.540,12	2.037.003,00
Junho	144.540,12	2.122.873,39
Julho	144.540,12	2.725.624,72
Agosto	0,00	1.975.843,61
Setembro	289.080,24	2.040.876,27
Outubro	144.540,12	2.016.094,05
Novembro	0,00	1.824.330,59
Dezembro	289.080,24	2.766.698,94
<b>Total</b>	<b>1.734.481,44</b>	<b>26.049.508,08</b>

#### Informações Adicionais:

Número de Vereadores: 15

População do Município 53.000 habitantes

**Observação: A divergência decorrente do confronto com os demonstrativos enviados pela Câmara Municipal impede a emissão de certidões.**



**Anexo XVIII (Artigo 72 - LC. 101/00) Fls. 69**  
**Demonstrativo das Despesas de Serviços de Terceiros em Relação à Receita Corrente Líquida**

Exercício : 2002

Município : PEDRO LEOPOLDO

28/04/2006 - 11:20:10

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 1999	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	20.593.538,83	34.391.135,58
DESPESAS		
PODER EXECUTIVO		
Serviços de Terceiros (B)	2.334.397,83	7.919.804,45
PODER LEGISLATIVO		
Serviços de Terceiros (C)	125.558,54	247.056,61
TOTAL (D = B + C)	2.459.956,37	8.166.861,06
COMPROMETIMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (%)		
PODER EXECUTIVO (B / A)	11,34	23,03
PODER LEGISLATIVO (C / A)	0,61	0,72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS



**Diretoria Geral de Controle Externo - DGCE**

Diretoria de Controle Externo dos Municípios - DCEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO  
EXERCÍCIO: 2002  
PROCESSO: 679.860

REEXAME


Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo do exercício de 2002, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls. 103 a 254), após abertura de vista determinada pela Exmo. Sr. Relator (fl. 91) e despacho (fl.100).

Tendo em vista a defesa apresentada, efetuamos o presente reexame do item Créditos Orçamentários e Adicionais, constantes do projeto de otimização das ações referentes à análise e processamentos das prestações de contas anuais, nos termos da resolução nº 04, de 27 de maio de 2009, ressaltando que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

Conforme o reexame efetuado, verifica-se que não foi sanada a irregularidade quanto ao descumprimento do art. 42 da Lei nº 4.320/64, razão pela qual conclui-se, s.m.j., pela aplicação do disposto no inciso III, art. 240 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas

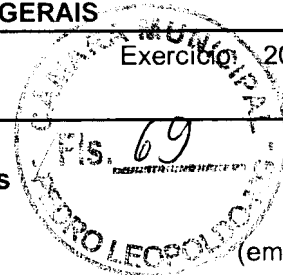
À consideração superior,

DGCE/DCEM/ 1ª CFM, em 15/12/2010.

  
Shirley Oliveira de Paula Silva.  
Técnica do Tribunal de Contas  
TC 2311-3

Processo Número: 679860  
Município: PEDRO LEOPOLDO

Exercício: 2002



**II - Créditos Orçamentários e Adicionais**

	(em R\$)
1- DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e ADICIONAIS	Apurado
Receita e Despesa Orçada em	41.400.000,00
(-) Anulação para Abertura de Créditos Suplementares	25.163.259,45
(-) Anulação para Abertura de Créditos Especiais	20.000,00
A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES	
Créditos Suplementares Autorizados no Orçamento	4.140.000,00
Créditos Suplementares Autorizados por Outras Leis	10.701.200,00
Total de Créditos Suplementares Autorizados	14.841.200,00
Total (Despesa Orçada + Créditos Suplementares)	31.057.940,55
DESPESA REALIZADA	35.524.340,32
Créditos Suplementares Excedentes	4.466.399,77
B - CRÉDITOS ESPECIAIS	
Créditos Especiais Autorizados	20.000,00
Créditos Especiais Realizados	7.035,78
Créditos Especiais Excedentes	0,00
C - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	
Créditos Extraordinários Autorizados	0,00
Créditos Extraordinários Realizados	0,00
Créditos Extraordinários Excedentes	0,00

- Conforme demonstrado no item A, o Município procedeu à abertura de Créditos Suplementares no valor de R\$ 4.466.399,77, **sem a devida cobertura legal**, contrariando o disposto no Art. 42 da Lei 4.320/64.

**Considerações**

**Apontamento (fl.08)**

- O município procedeu a abertura de créditos suplementares no valor de R\$13.722.099,77 sem a devida cobertura legal contrariando o disposto no art.42 da Lei nº 4.320/64.
- O município procedeu a abertura de créditos especiais no valor de R\$7.035,78 sem a devida cobertura legal contrariando o disposto no art.42 da Lei nº 4.320/64.

**Defesa**

Alega o defendente, às folhas 134 a 165 e 168 a 253, que a Lei Orçamentária para o exercício de 2002 em seu art. 6º autorizava a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10%, entretanto o art. 7º da Lei 2641/2002 autorizava a abertura de créditos adicionais para as dotações discriminados nos incisos I ao V sem que os mesmos onerasssem o percentual estabelecido no art. 6º. Prosseguindo alega que a lei nº 2.653 de 04/06/2002 autorizava a abertura de créditos especiais no valor de R\$20.000,00, tendo sido utilizado somente o valor de R\$7.035,78. Foi anexado às folhas 134 a 253 cópias das leis respectivas e os decretos de abertura dos créditos adicionais do exercício.

**Análise**

Com a apresentação do demonstrativo de fls.128, verificamos que foram abertos créditos suplementares autorizados por outras leis no valor total de R\$10.701.200,00 (leis 2646/02 - fls. 134 a 138, 2670/02 - fls. 146 a 161 e 2689/02) que acrescidos ao montante de R\$4.140.000,00 (10% autorizado pelo art. 4º Lei 2641/02) perfazem o total de

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679860

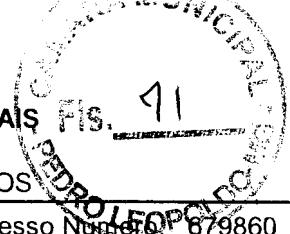
Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

R\$14.841.200,00. No exercício em análise foram anuladas dotações no valor R\$25.163.259,45 e abertos créditos suplementares cuja fonte de recursos informada à folha 128 foram anulação de dotações no montante de R\$14.841.200,00, permanecendo portanto sem a devida cobertura legal o montante de R\$4.446.399,77. Na presente análise foram desconsiderados os créditos adicionais autorizados pelo art. 7º da Lei 2.641/2002 pois a alegação do defendente de que a abertura de créditos adicionais para as dotações discriminadas nos incisos I a V, do art. 7º não afetaria o percentual de 10% estabelecido no art. 6º da Lei 2641/2002 caracteriza a abertura ilimitada de créditos uma vez que não foi especificado o valor/percentual autorizado.

Considerando que o disposto no inciso II do art. 167 da Constituição Federal/88 veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, bem como no inciso VII, que veda a concessão ou utilização de créditos ilimitados fica mantida a irregularidade quanto ao descumprimento do art. 42 da Lei nº 4.320/64, ficando entretanto seu valor alterado de R\$13.722.099,77 para R\$4.446.399,77 conforme discriminado acima.

Quanto aos créditos especiais foi informado no demonstrativo de fl. 128 que a Lei 2.653/02 autorizou a abertura do valor de R\$20.000,00 sanando assim a irregularidade quanto a abertura de créditos especiais no valor de R\$7.035,78 sem a devida cobertura legal.



Exercício: 2002

Processo Número 879860

Município: PEDRO LEOPOLDO

### V - Demonstrativo do Dispêndio com Pessoal

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III e art. 20, III alíneas a e b, tendo sido aplicados 46,54%, 43,79% e 2,75%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo.

#### **Considerações:**

Apontamento (fl. 18)

- O Município e o Poder Executivo não obedeceram ao limite percentual de elevação dos gastos com pessoal, conforme estabelecido no art. 71 Lei Complementar nº 101/2000.

Análise

Embora tenha sido apontada no exame inicial irregularidade acerca do cronograma de elevação dos gastos com pessoal, este item foi desconsiderado em nosso reexame, tendo em vista que o mesmo não faz parte do escopo da Resolução nº 04/2009. Entretanto, poderá ensejar outras ações de controle deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 679860

Exercício: 2002

Município: PEDRO LEOPOLDO

VII - Resumo das Irregularidades Apontadas na Análise Técnica

-Irregularidades na abertura de créditos adicionais. Fl. 258/354

DGCE/DGEM/1ª, em 15/12/2010.

Shirley Oliveira de Paula Silva  
Nome: Shirley Oliveira de Paula Silva

Cargo / TC: Técnico do Tribunal de Contas / 2311-3

